SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 20 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2013
COMISSÃO DE PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze), às 10:00h (dez horas), numa das salas da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, localizada na Rua José Bezerra, n° 09, Bairro Centro, desta cidade, presente os Srs. **FRANCISCO ADIJÂNIO DAS CHAGAS COSTA**, brasileiro, casado, servidor público efetivo (vigilante), inscrito no CPF/MF sob o n° 024.517.474-55, **ISRAVEL FERNANDES BASÍLIO**, brasileiro, casado, servidor público efetivo (vigilante), inscrito no CPF/MF sob o n° 943.247.004-00 e **PEDRO MARCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público efetivo (vigilante), inscrito no CPF/MF sob o n° 060.763.478-21, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 123/2013, lavrada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal desta cidade. Inicialmente procedeu-se à instalação dos trabalhos da presente comissão, com a designação, pelo presidente, do Sr. **ISRAVEL FERNANDES BASÍLIO**, para exercer a função de secretário desta comissão, nos termos do parágrafo único do art. 160, da Lei Municipal nº 164/2013. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao secretário que se procedesse à autuação da portaria e demais peças existentes neste autos. Deliberando acerca dos trabalhos, esta comissão determinou: **a)** comunicar à autoridade instauradora, e ao titular da secretaria na qual o servidor está lotado, acerca da autuação e instalação do presente procedimento; **b)** A citação do servidor, no endereço constante dos documentos anexados ao presente procedimento para que o mesmo seja cientificado acerca do presente procedimento, e para comparecer à audiência de interrogatório a ser realizada no dia 10 de setembro de 2013, às 10:00h (dez

horas), na sede da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN. Na citação deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 161, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Água Nova/RN. Nada mais havendo a ser deliberado o Presidente declarou o encerramento desta reunião. Do que para constar eu, **ISRAVEL FERNANDES BASÍLIO**, secretário desta comissão, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os membros.

FRANCISCO ADIJÂNIO DAS CHAGAS COSTA
Presidente

ISRAVEL FERNANDES BASÍLIO
Membro

PEDRO MARCELINO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:70BC6D02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 124 – CPAD Nº 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2013
COMISSÃO DE PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA 124 – CPAD Nº 001/2013 Água Nova/RN, 16 de agosto de 2013.
O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 123/2013, oriunda da Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 160 da Lei Municipal nº 164/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ISRAVEL FERNANDES BASÍLIO**, brasileiro, casado, servidor público efetivo (vigilante), inscrito no CPF/MF sob o n° 943.247.004-00, para desempenhar as funções de secretário da referida comissão.

Cientifique-se.
Publique-se.

FRANCISCO ADIJÂNIO DAS CHAGAS COSTA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E241931F

GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO 147 – CPAD Nº 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2013
COMISSÃO DE PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR

OFÍCIO 147 – CPAD Nº 001/2013 Água Nova/RN, 16 de agosto de 2013.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Exma. Sra. **IROMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**
Prefeita Municipal de Água Nova/RN

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por Vossa Excelência, através da Portaria nº 123/2013, em decorrência do qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2013, para apurar possíveis falhas funcionais, consistente em abandono de cargo, por parte do servidor JOSÉ EMERSON FELIPE PEREIRA, Matrícula 207, ocupante do cargo/função de VIGILANTE, lotado na Secretaria de Administração, COMUNICO a Vossa Excelência que, nesta data, a Comissão instalou-se na sede da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, e deu início aos trabalhos, mediante a designação de secretário e demais deliberações registradas na respectiva ata de instalação e deliberação.

FRANCISCO ADIJÂNIO DAS CHAGAS COSTA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4CBB6848

GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO 148 – CPAD Nº 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2013
COMISSÃO DE PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR

OFÍCIO 148 – CPAD Nº 001/2013 Água Nova/RN, 16 de agosto de 2013.

Ao Ilmo. Sr. **ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO**
Secretário Municipal de Administração de Água Nova/RN

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Excelentíssima Prefeita deste Município, Sra. **IROMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, através da Portaria nº 123/2013, em decorrência do qual foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2013, para apurar possíveis falhas funcionais, consistente em abandono de cargo, por parte do servidor JOSÉ EMERSON FELIPE PEREIRA, Matrícula 207, ocupante do cargo/função de VIGILANTE, lotado na Secretaria de Administração, COMUNICO a Vossa Senhoria que, nesta data, a Comissão instalou-se na sede da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, e deu início aos trabalhos, mediante a designação de secretário e demais deliberações registradas na respectiva ata de instalação e deliberação.

FRANCISCO ADIJÂNIO DAS CHAGAS COSTA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CF31EB11

GABINETE DA PREFEITA
CARTA DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2013
COMISSÃO DE PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR

CARTA DE CITAÇÃO

Ao Senhor
JOSÉ EMERSON FELIPE PEREIRA – Mat. Nº 107
Rua Pedro Nunes Pereira, 18, Monte Castelo
Parnamirim/RN CEP: 59.140-000
Através da presente, nos termos do disposto no § 2º do art. 161 da Lei Municipal 164/2013, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 001/2013, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 123/2013, expedida pela Exma. Prefeita Municipal, fica Vossa Senhoria CITADO, para todos os termos e atos do presente processo administrativo, aberto para apurar possíveis falhas funcionais cometidas por Vossa Senhoria, o quais podem configurar abandono de cargo (art. 129, § 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Água Nova), bem como para comparecer à audiência de interrogatório a ser realizada no dia 10 de setembro de 2013, às 10:00h, na sede da prefeitura municipal de Água Nova.
Segue em anexo cópia integral do presente procedimento administrativo. No entanto, os autos do processo permanecem a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Água Nova/RN, 16 de agosto de 2013.

FRANCISCO ADIJÂNIO DAS CHAGAS COSTA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:21AAD6AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2013

Portaria Nº 113/2013 Água Nova – RN, 01 de julho de 2013.

Nomeia para o Cargo Educador Físico, deste Município o Sr. Francisco Cleiton de Souza Nascimento e dà outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 103/2006 de 19 de Maio de 2006.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Francisco Cleiton de Souza Nascimento**, CPF Nº 014330854-88, RG Nº 2.094850 SSP/RN, para o Cargo Educador Físico, no atendimento ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família, lotado na Sec. Municipal de Saúde, deste Órgão municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:846917DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2013

Portaria Nº 114/2013 Água Nova – RN, 01 de julho de 2013.

Nomeia para o Cargo Fisioterapeuta, deste Município o Sr. José Hugo Fernandes de Andrade e dà outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 103/2006 de 19 de Maio de 2006.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **José Hugo Fernandes de Andrade**, CPF Nº 056196774-19, RG Nº 2.308714 SSP/RN, para o Cargo Fisioterapeuta, no atendimento ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família, lotado na Sec. Municipal de Saúde, deste Órgão municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:653DD944

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2013

Portaria Nº 115/2013 Água Nova – RN, 01 de julho de 2013.

Nomeia para o Cargo Assistente Social, deste Município a Sra. Fátima Íria Vieira Lopes e dà outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 103/2006 de 19 de Maio de 2006.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **Fátima Íria Vieira Lopes**, CPF Nº 155.175.354-53, RG Nº 252.980 SSP/RN, para o Cargo Assistente Social, no atendimento ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família, lotado na Sec. Municipal de Saúde, deste Órgão municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:4B9493E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2013

Portaria Nº 116/2013 Água Nova – RN, 01 de julho de 2013.

Nomeia para o Cargo Nutricionista, deste Município a Srta. Valéria Inajara Costa Fernandes e dà outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 103/2006 de 19 de Maio de 2006.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, a Srta. **Valéria Inajara Costa Fernandes**, CPF Nº 155.175.354-53, RG Nº 252.980 SSP/RN, para o Cargo Nutricionista, no atendimento ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família, lotado na **Sec. Municipal de Saúde**, deste Órgão municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0D4E7B05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2013

Portaria Nº 120/2013 Água Nova – RN, 01 de agosto de 2013.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-3 Coordenadora de Departamento Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, deste Município a Srtª. Wilgna Begna Ferreira Pereira e dà outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 103/2006 de 19 de Maio de 2006.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, a Srtª. **Wilgna Begna Ferreira Pereira**, CPF Nº 049.614.144.92, RG Nº 2.276.757 SSP/RN, para o Cargo Comissionado **CC-3 Coordenadora de Departamento**, lotada na **Sec. Municipal de Esporte**, **Turismo e Lazer**, deste Órgão municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8A0B6216

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2013

Portaria Nº 122/2013 Água Nova – RN, 01 de agosto de 2013.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-4 Subcoordenadora Municipal de Meio Ambiente, deste Município a Srtª. Francisca Rosimeire do Nascimento Bezerra e dà outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 103/2006 de 19 de Maio de 2006.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, a Srtª. **Francisca Rosimeire do Nascimento Bezerra**, CPF Nº 009.629.904.50, RG Nº 1.973.387 SSP/RN, para o Cargo Comissionado **CC-4 Subcoordenadora**, lotado na **Sec. Municipal de Meio Ambiente**, deste Órgão municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:616DFD24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 125/2013

Portaria Nº 125/2013 Água Nova – RN, 01 de agosto de 2013.

Nomeia para o Cargo Comissionado CC-5 Assessora de Gabinete, deste Município a Srtª. Márcia Graciele Pereira da Silva e dà outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 103/2006 de 19 de Maio de 2006.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, a Srtª. **Márcia Graciele Pereira da Silva**, CPF Nº 067.746.764.80, RG Nº 2.608.285 SSP/RN, para o Cargo Comissionado **CC-5 Assessora de Gabinete**, lotada na **Sec. Municipal de Gabinete**, deste Órgão municipal.

Dê ciência
Publique – se
Arquive – se

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3A72C14E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2013, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a servidor e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº: 29/2013 de 15 de Agosto de 2013,

Considerando que o servidor **José Willamy Faustino de Lima**, nomeado como candidato aprovado em concurso público de Angicos sob portaria nº 042/2013 de 24 de Janeiro de 2013 para o cargo de Agente de Combate a Endemias – G05, junto a Secretaria Municipal de Saúde, presta serviços relevantes ao município no âmbito da Administração Municipal;

Considerando a complexidade dos trabalhos exercidos por tal servidor, com ênfase inclusive em horários diferenciados dos demais servidores, exercendo com zelo e competência o remapeamento e do Município de Angicos.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor **José Willamy Faustino de Lima**, horas extras pela prestação de serviços de remapeamento e levantamento de informações de unidades habitacionais do Município de Angicos por um período de 06 (Seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 16 de Agosto de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por correção

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:4C271303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2013, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a servidor e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº: 29/2013 de 15 de Agosto de 2013,

Considerando que o servidor **Jacaúna Lopes de Araújo**, nomeado como candidato aprovado em concurso público de Angicos sob portaria nº 026/2013 de 22 de Janeiro de 2013 para o cargo de Agente de Combate a Endemias – G05, junto a Secretaria Municipal de Saúde, presta serviços relevantes ao município no âmbito da Administração Municipal;

Considerando a complexidade dos trabalhos exercidos por tal servidor, com ênfase inclusive em horários diferenciados dos demais servidores, exercendo com zelo e competência o remapeamento e levantamento de informações do Município de Angicos.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor **Jacaúna Lopes de Araújo**, horas extras pela prestação de serviços de remapeamento e levantamento de informações de unidades habitacionais do Município de Angicos por um período de 06 (Seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 16 de Agosto de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por correção

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:B9D17294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS,** Mat. 456, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 23/08/2013, cuja saída está programada às 08h00min, com retorno previsto para 18h00min, com o objetivo de participar do III Seminário de Educação da UNDIME/RN. O valor unitário de uma diária é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:76780B30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação a servidor e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando o Art. 56 da Lei Municipal nº: 813 de 03 de Janeiro de 2011 – que dispõe da Reestruturação Administrativa do Poder Executivo do Município de Angicos;

Considerando que o servidor **Francisco Anderson de Souza Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, presta serviços relevantes ao município no âmbito da Administração Municipal;

Considerando a complexidade dos trabalhos exercidos por tal servidor, com ênfase inclusive em horários diferenciados dos demais servidores.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor **Francisco Anderson de Souza Silva** ocupante do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Gestão dos Sistemas de Informação/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, gratificação de 25% (Vinte e cinco por Cento) do salário do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Gestão dos Sistemas de Informação/CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de Agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 19 de Agosto de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:44153C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação a servidor e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando o Art. 56 da Lei Municipal nº: 813 de 03 de Janeiro de 2011 – que dispõe da Reestruturação Administrativa do Poder Executivo do Município de Angicos;

Considerando que o servidor **João Jeimeson Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, presta serviços relevantes ao município no âmbito da Administração Municipal;

Considerando a complexidade dos trabalhos exercidos por tal servidor, com ênfase inclusive em horários diferenciados dos demais servidores.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor **João Jeimeson Costa** ocupante do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Comunicação Social /CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, gratificação de 25% (Vinte e cinco por Cento) do salário do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Comunicação Social /CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de Agosto de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 19 de Agosto de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:A50696EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 921/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno para regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização a senhora **JOSIANA DA COSTA BEZERRA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 165,60m²,** e está localizado à Rua Maria Emília Câmara de Souza 797, 101, no Bairro, Alto da Alegria, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 16,00m com, Francisco de Assis da Costa sobrinho;
Sul: 16,00m com, João Batista de Souza;
Leste: 10,10m com, Rua Maria Emília Câmara de Souza; e,
Oeste: 10,60m com, José Martins Bezerra.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária sob a responsabilidade da senhora **JOSIANA DA COSTA BEZERRA.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:28B8989C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Decreta à doação de terreno para regularização Fundiária a Senhora JOSIANA DA COSTA BEZERRA neste município, *autorizada pela Lei Municipal nº: 921/2013, de 19 de Agosto de 2013.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei 921/2013 de 19 de Agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização a senhora **JOSIANA DA COSTA BEZERRA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 165,60m²,** e está localizado à Rua Maria Emília Câmara de Souza 797, 101, no Bairro, Alto da Alegria, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 16,00m com, Francisco de Assis da Costa sobrinho;
Sul: 16,00m com, João Batista de Souza;
Leste: 10,10m com, Rua Maria Emília Câmara de Souza; e,
Oeste: 10,60m com, José Martins Bezerra.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária sob a responsabilidade da senhora **JOSIANA DA COSTA BEZERRA.**
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:3AFDCB38

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 922/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno para regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **SILVAN RODRIGUES FONSECA DA CUNHA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se cidade, refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 334,07 m²,** e está localizado à Rua Flor de Angicos – Bairro Alto da Esperança, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: medindo 41,50m com Expedito Felipe Sobrinho,
Sul: medindo 41,50m com João Batista da Costa,
Leste: medindo 8,10m com Rua Flor de Angicos,
Oeste: medindo 8,10 m com Terreno Patrimônio Público.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária sob a responsabilidade do Senhor **SILVAN RODRIGUES FONSECA DA CUNHA.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:B08F659B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Decreta à doação de terreno para regularização Fundiária ao Senhor SILVAN RODRIGUES FONSECA DA CUNHA neste município, *autorizada pela Lei Municipal nº: 922/2013, de 19 de Agosto de 2013.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei 922/2013 de 19 de Agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **SILVAN RODRIGUES FONSECA DA CUNHA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se cidade, refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 334,07 m²,** e está localizado à Rua Flor de Angicos – Bairro Alto da Esperança, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: medindo 41,50m com Expedito Felipe Sobrinho,
Sul: medindo 41,50m com João Batista da Costa,
Leste: medindo 8,10m com Rua Flor de Angicos,
Oeste: medindo 8,10 m com Terreno Patrimônio Público.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária sob a responsabilidade do Senhor **SILVAN RODRIGUES FONSECA DA CUNHA.**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:36C18163

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 923/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno para regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **JOSÉ LOBATO DE ARAÚJO.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se cidade, refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 450,00 m²,** e está localizado à Rua Nossa Senhora das Vitórias nº: 94 – Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: medindo 15,00m com Manoel Ailton Cunha,
Sul: medindo 15,00m com a Rua Nossa Senhora das Vitórias,
Leste: medindo 30,00m com José Arimar Barros,
Oeste: medindo 30,00m com Milton de Melo Lira.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária sob a responsabilidade do Senhor **JOSÉ LOBATO DE ARAÚJO.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:5B8FD141

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 924/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno para regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno ao senhor **FRANCISCO AGUINALDO DA COSTA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 2.050,50m²,** e está localizado à Comunidade Rio Velho/ Angicos-RN, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 76,90m com, João Preto;
Sul: 65,51m com, Francisca de Antônio de Joana;
Leste: 30,02m com, Francisco Pereira Lopes; e,
Oeste: 28,79m com, Francisco Pereira Lopes.

Art. 2º Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade do Senhor **FRANCISCO AGUINALDO DA COSTA.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:61B75A4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Decreta à doação de terreno para o Senhor FRANCISCO AGUINALDO DA COSTA neste município, autorizada pela Lei Municipal nº: 924/2013, de 19 de Agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei 924/2013 de 19 de Agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno ao senhor **FRANCISCO AGUINALDO DA COSTA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 2.050,50m²,** e está localizado à Comunidade Rio Velho/ Angicos-RN, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 76,90m com, João Preto;
Sul: 65,51m com, Francisca de Antônio de Joana;
Leste: 30,02m com, Francisco Pereira Lopes; e,
Oeste: 28,79m com, Francisco Pereira Lopes.

Art. 2º Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade do Senhor **FRANCISCO AGUINALDO DA COSTA.**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:19C6AF9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 925/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno para regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno ao Senhor **JOSÉ LOURENÇO DA COSTA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 77.733,000 m²,** e está localizado à Comunidade Rio Velho/ Angicos-RN, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 370,697 m com, Área pertencente a Prefeitura;
Sul: 270,185 m com, Área pertencente a Prefeitura;
Leste: 187,040 m com, Área pertencente a Prefeitura; e,
Oeste: 217.497 m com, Área pertencente a Prefeitura.

Art. 2º Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à regularização fundiária sob a responsabilidade do Senhor **JOSÉ LOURENÇO DA COSTA.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:470AC189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Decreta à doação de terreno ao Senhor JOSÉ LOURENÇO DA COSTA neste município, autorizada pela Lei Municipal nº: 925/2013, de 19 de Agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei 925/2013 de 19 de Agosto de 2013.

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno ao Senhor **JOSÉ LOURENÇO DA COSTA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 77.733,000 m²,** e está localizado à Comunidade Rio Velho/ Angicos-RN, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 370,697 m com, Área pertencente a Prefeitura;
Sul: 270,185 m com, Área pertencente a Prefeitura;
Leste: 187,040 m com, Área pertencente a Prefeitura; e,
Oeste: 217.497 m com, Área pertencente a Prefeitura.

Art. 2º Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à regularização fundiária sob a responsabilidade do Senhor **JOSÉ LOURENÇO DA COSTA.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:F4F16CAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 926/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno à Senhora **MARIA AVANÍ LOPES.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 2.404,50 m²,** e está localizado à Comunidade Rio Velho/ Angicos-RN, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 77,79 m com, José Saraiva;
Sul: 51,24 m com, Francisco Pereira Lopes;
Leste: 40,36 m com, Estrada de Terra; e,
Oeste: 39,05 m com, Francisco Pereira Lopes.

Art. 2º Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade da Senhora **MARIA AVANÍ LOPES.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:8AC00D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

*Decreta à doação de terreno a Senhor*a MARIA AVANÍ LOPES neste município, autorizada pela Lei Municipal nº: 926/2013, de 19 de Agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei 926/2013 de 19 de Agosto de 2013.

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno à Senhora **MARIA AVANÍ LOPES.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 2.404,50 m²,** e está localizado à Comunidade Rio Velho/ Angicos-RN, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 77,79 m com, José Saraiva;
Sul: 51,24 m com, Francisco Pereira Lopes;
Leste: 40,36 m com, Estrada de Terra; e,
Oeste: 39,05 m com, Francisco Pereira Lopes.

Art. 2º Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade da Senhora **MARIA AVANÍ LOPES.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:824E1538

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 927/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para a Senhora **MARIA VITÓRIA DA SILVA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 127,50 m²,** e está localizado à Rua Francisco Xavier de Andrade, no Bairro Alto da Alegria nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 8,50 m com, Rua Francisco Xavier de Andrade;
Sul: 8,50 m com, Maria Lúcia de Andrade;
Leste: 15,00 m com, Maria Bezerra Fernandes; e,
Oeste: 15,00 m com, Antônia Araújo da Costa.

Art. 2º Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade da Senhora **MARIA VITÓRIA DA SILVA.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:803A63A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Decreta à doação de terreno a Senhora MARIA VITÓRIA DA SILVA neste município, *autorizada pela Lei Municipal nº: 927/2013, de 19 de Agosto de 2013.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei 927/2013 de 19 de Agosto de 2013.

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para a Senhora **MARIA VITÓRIA DA SILVA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 127,50 m²,** e está localizado à Rua Francisco Xavier de Andrade, no Bairro Alto da Alegria nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 8,50 m com, Rua Francisco Xavier de Andrade;
Sul: 8,50 m com, Maria Lúcia de Andrade;
Leste: 15,00 m com, Maria Bezerra Fernandes; e,
Oeste: 15,00 m com, Antônia Araújo da Costa.

Art. 2º Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade da Senhora **MARIA VITÓRIA DA SILVA.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:9772267A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 928/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para a Senhora **ELIANE CUNHA DANTAS.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 105,00 m²,** e está localizado à Rua Marta Caraú -no Bairro Jaime Batista, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 15,00 m com, imóvel pertencente a Eliane Cunha Dantas;
Sul: 15,00 m com, Rua Marta Caraú;
Leste: 7,00 m com, Francisco Junior da Silva; e,
Oeste: 7,00 m com, espólio de Antônio chaves.

Art. 2º Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade da Senhora **ELIANE CUNHA DANTAS.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:C048BBD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Decreta à doação de terreno a Senhora ELIANE CUNHA DANTAS neste município, *autorizada pela Lei Municipal nº: 928/2013, de 19 de Agosto de 2013.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei 928/2013 de 19 de Agosto de 2013.

DECRETA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para a Senhora **ELIANE CUNHA DANTAS.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 105,00 m²,** e está localizado à Rua Marta Caraú -no Bairro Jaime Batista, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: 15,00 m com, imóvel pertencente a Eliane Cunha Dantas;
Sul: 15,00 m com, Rua Marta Caraú;
Leste: 7,00 m com, Francisco Junior da Silva; e,
Oeste: 7,00 m com, espólio de Antônio chaves.

Art. 2º Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial sob a responsabilidade da Senhora **ELIANE CUNHA DANTAS.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:3CE9F4BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Decreta à doação de terreno para regularização Fundiária ao Senhor JOSÉ LOBATO DE ARAÚJO neste município, autorizada pela Lei Municipal nº: 923/2013, de 19 de Agosto de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei 923/2013 de 19 de Agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **JOSÉ LOBATO DE ARAÚJO.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se cidade, refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 450,00 m²,** e está localizado à Rua Nossa Senhora das Vitórias nº: 94 – Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: medindo 15,00m com Manoel Ailton Cunha,
Sul: medindo 15,00m com a Rua Nossa Senhora das Vitórias,
Leste: medindo 30,00m com José Arimar Barros,
Oeste: medindo 30,00m com Milton de Melo Lira.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária sob a responsabilidade do Senhor **JOSÉ LOBATO DE ARAÚJO.**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:7FA0FF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **DAMASIO PEREIRA JUNIOR,** Mat. 649, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 20/08/2013, cuja saída está programada às 06h00min, com retorno previsto para 12h00min, com o objetivo de transportar o senhor Ednilson Dalielson de Lima e seu filho, para realização de Exame De Código Genético - DNA. O valor unitário de uma diária é de R$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 40,00 (quarenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:961DC5DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 070/2013-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do **Vereador João Evangelista de Menezes Filho.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 2 (duas) Diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao **Senhor João Evangelista de Menezes Filho Vereador,** ocupante do cargo de **Presidente da Câmara**, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem na cidade de **Natal-RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Reuniões da Mesa Diretora da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAMRN.**

Local de destino: **Natal-RN**

Período do Afastamento: **19 e 20 de agosto de 2013**

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 16 de agosto de 2013.

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:AD06C92B

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20139032

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2013

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

CONTRATADA(O).....: CONCITUS CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de contabilidade, assessoria e consultoria técnica, orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Apodi/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 26.550,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0101.010310001.2.003 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 26.550,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Agosto de 2013

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:881EFE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA INTERINA - PORTARIAS Nº 60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 60 de 2013.

Port. 060/2013.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 que fixa a Organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral Municipal, o Senhor FREDERICO CARLOS FERREIRA MACHADO, brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, OAB/RN 00492-A, portador do CPF/MF 664.851.344-68.

Art. 2º. A presente entra em vigor com efeitos retroativos a data de 16 de agosto de 2013, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 16 de Agosto de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte/rn

Publicado por:
Fidel Santos Pereira dos Santos
Código Identificador:9DBED6FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA INTERINA - PORTARIAS Nº 57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 57 de 2013.

Port. 057/2013.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 que fixa a Organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, o Senhor FABIAN BEZERRA DO NASCIMENTO, brasileiro, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, portadora do CPF/MF 538.931.904-49.

Art. 2º. A presente entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 16 de agosto de 2013, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 19 de Agosto de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte/rn

Publicado por:
Fidel Santos Pereira dos Santos
Código Identificador:3D445939

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA INTERINA - PORTARIAS Nº 58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 58 de 2013.

Port. 058/2013.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 que fixa a Organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, o Senhor SIDICLEY MARTINS DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, portadora do CPF/MF 044.960.964-20.

Art. 2º. A presente entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 16 de agosto de 2013, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 19 de Agosto de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte/rn

Publicado por:
Fidel Santos Pereira dos Santos
Código Identificador:CE7BE34C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA INTERINA - PORTARIAS Nº 59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 59 de 2013.

Port. 059/2013.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 que fixa a Organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, o Senhor SANTIAGO SANTOS MACIEL, brasileiro, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, portadora do CPF/MF 033.353.864-18.

Art. 2º. A presente entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 16 de agosto de 2013, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 19 de Agosto de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Fidel Santos Pereira dos Santos
Código Identificador:E53F0AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA INTERINA - PORTARIAS Nº 61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 61 de 2013.

Port. 061/2013.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 que fixa a Organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do Cargo em Comissão de Secretaria de Tributação, a Srª. ADRELINE RAYANE FERNANDES BARBOSA, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, CPF/MF 084.285.424-06;

Art. 2º. A presente entra em vigor com efeitos retroativos a data de 16 de agosto de 2013, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 19 de Agosto de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Fidel Santos Pereira dos Santos
Código Identificador:E8D73A75

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA INTERINA - PORTARIAS Nº 62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 62 de 2013.

Port. 062/2013.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 que fixa a Organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, o Senhor IVAN FAUSTINO DA SILVA GUEDES, brasileiro, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, portadora do CPF/MF 035.149.824-90.

Art. 2º. A presente entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 16 de agosto de 2013, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 19 de Agosto de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Fidel Santos Pereira dos Santos
Código Identificador:80BAF2C6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA INTERINA - PORTARIAS Nº 63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 63 de 2013.

Port. 063/2013.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 que fixa a Organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Educação, o Senhor FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS, brasileiro, professor, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, portador do CPF/MF 412.593.864-49.

Art. 2º. A presente entra em vigor com efeitos retroativos a data de 16 de agosto de 2013, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 19 de Agosto de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Fidel Santos Pereira dos Santos
Código Identificador:8ADC05FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA INTERINA - PORTARIAS Nº 64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 64 de 2013.

Port. 064/2013.

A PREFEITA INTERINA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de Janeiro de 2013 que fixa a Organização e Estrutura da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do Cargo em Comissão de Supervisor Geral da Secretaria de Saúde Pública, o Sr. Raimar Henrique da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, CPF/MF 087.850.144-43;
Art. 2º. EXONERAR do Cargo em Comissão de Secretario Geral do Gabinete Civil, o Sr. Geazi Silva de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, CPF: 052.081.554-86
Art. 3º. EXONERAR do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta a Secretaria de Saúde Publica , a Srª Lucicleide Maria Tenório Torres , Brasileira, casada, residente e domiciliada em Caiçara do Norte, CPF 027.950.404-76;
Art. 4º. EXONERAR do Cargo em Comissão de Contador Geral Municipal , o Sr. Francisco Canindé de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliar em Caiçara do Norte, CPF 041.308.124-91
Art. 5º. EXONERAR do Cargo em Comissão Chefe de Departamento de e Patrimônio, a Srª. Francisca Lucia Alves da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliar em Caiçara do Norte, CPF 052.304.004-04;
Art. 6º. EXONERAR do Cargo em Comissão Chefe de Departamento de Planejamento, o Srª. Lucivânia Oliveira da Silva, residente e domiciliar em Caiçara do Norte, CPF 596.098.504-72;
Art. 7º. EXONERAR do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Governamentais, a Srª. Manuela Gomes Fernandes , brasileira, solteira, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, CPF/MF 010.981.464-92;
Art. 8º. EXONERAR do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assessoria Técnica, a Srª Ana Carolina Matias de Oliveira Silva, residente e domiciliar em Caiçara do Norte, CPF: 066.146.344-37
Art. 9º. EXONERAR do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Laser, a Srª Ilana Kelly Matias de Oliveira , brasileira, casada, residente e domiciliar em Caiçara do Norte, CPF 079.115.864-03;
Art. 10º. EXONERAR do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Habitação, o Sr. Francisco Marcos do Nascimento, residente e domiciliar em Caiçara do Norte, CPF 721.177.374-04;
Art. 11º. EXONERAR do Cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria de Administração, o Sr. Erinaldo Henrique Filho, brasileiro, solteiro, residente domiciliar em Caiçara do Norte, CPF 080.424.174-03;
Art. 12º. EXONERAR do Cargo em Comissão Coordenador de Vigilância Sanitária, o Sr. Aldo de Medeiros , brasileiro, residente e domiciliar em Caiçara do Norte, CPF 086.317.514-72;
Art. 13º. EXONERAR do Cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria de Pesca e Aquicultura e Meio Ambiente, a srª Maria Claudia das Chagas do Nascimento, brasileira, casada, residente e domiciliado em Caiçara do Norte, CPF/MF 031.365.724-67;

Art. 14º. EXONERAR do Cargo em Comissão de Secretario Adjunto da Ação Social, a Srª Tatiane Kelly Xavier de Andrade, brasileira, residente e domiciliar em Caiçara do Norte, CPF: 068.144.434-73;
Art. 15º. EXONERAR do cargo em Comissão de Diretora da Creche Criança Feliz, a Srª MARIA ELZA SILVA DE OLIVEIRA, professora, residente em Caiçara do Norte, CPF/MF 024.613.164-06.

Art. 16º. A presente entra em vigor com efeitos retroativos a data de 16 de agosto, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário;

Publique-se; registre-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 19 de Agosto de 2013.

RAIMUNDA ELISANGELA DOS SANTOS GOMES
Prefeita Interina Municipal de Caiçara do Norte/rn

Publicado por:
Fidel Santos Pereira dos Santos
Código Identificador:75CC5172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2013 - AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2013 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de agosto de 2013.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:2AFF7AF4

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2013.
Objeto: Contratação de especializada em serviço de provedor de internet destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias.
Critério de Julgamento: Menor Preço.

Resultado Final:

Vencedor:			JOSÉ AUGUSTO FERREIRA ME	
Lote Único				
Ítem	**Und**	**Qtd**	**Preço/ Mês / Ponto (R$)**	**Preço / Mês / Total (R$)**
01	Ponto	10	3.562,50	35.625,00
02	Ponto	10	2.365,50	23.655,00
03	Ponto	10	845,50	8.455,00
Valor Total Mês				**67.735,00**

Valor Global da Licitação: R$ 338.675,00 (Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Data: 14 de agosto de 2013.

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:90176993

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 09 de agosto de 2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2013, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a Contratação de especializada em serviço de provedor de internet destinado ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Vencedor:			JOSÉ AUGUSTO FERREIRA ME	
Lote Único				
Ítem	**Und**	**Qtd**	**Preço/ Mês / Ponto (R$)**	**Preço / Mês / Total (R$)**
01	Ponto	10	3.562,50	35.625,00
02	Ponto	10	2.365,50	23.655,00
03	Ponto	10	845,50	8.455,00
Valor Total Mês				**67.735,00**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de agosto de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:CBFCD136

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2013, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF (MF) sob o nº 053.514.294-38, com RG nº 1.638.826 – ITEP/RN, residente e domiciliada no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Prefeita Municipal e legítima representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN; e o Sr. Luciano de Souza Duarte, brasileiro, solteiro, técnico em informática, RG 1.866.281, CPF 008.382.614-93, residente a Rua Militão Chaves, 2059, candelária – Natal/RN, legítimo representante da empresa JOSÉ AUGUSTO FERREIRA ME, CNPJ: 03.419.589/0001-55, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para serviços de provedor de internet destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2013, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS SERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados são os constantes no Lote único da Proposta de Preços apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2013, a qual é parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa poderá ser paga com recursos do orçamento vigente do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA 5ª –DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:
O vencedor do certame terá até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço para início de sua execução.

Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
Os serviços solicitados deverão ser realizados no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, na sede do órgão solicitante.
O fornecedor deverá garantir um nível mínimo de desempenho nos seguintes parâmetros especificados, considerados no núcleo da rede internet: Latência de 50 ms (cinquenta milisegundos); Perda de pacotes de 1% (um por cento) e Disponibilidade de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento).
O provedor deverão disponibilizar os seguintes serviços adicionais:
Garantia de disponibilidade;
Fornecimento de bloco de endereços IP's;
Registro de Domínio Reverso e DNS (Domain NameSever);
Suporte a roteamento estático e dinâmico;
Tempo de início de solução de falhas: 4h (quatro horas);
Tempo de solução de falhas: 8h (oito horas);
Tempo de substituição de equipamentos danificados: 12h (doze horas);
Garantia da velocidade de acesso: 100% (cem por cento) de downlink e 100% (cem Por cento) de uplink;
Suporte 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana;
QoS para voz e vídeo sem custo adicional;
Gerência pró-ativa da rede

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelosserviços prestados será em até 30 (trinta) dias após a realização, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2013, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2013, homologada em 16 de agosto de 2013.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os serviços ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento dos serviços, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2013;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada a realização de serviços de qualidade que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de correção em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do serviço a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do PRESTADOR DE SERVIÇOS:
a) Fornecer serviços de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2013;
b) Fornecer os serviços dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o PRESTADOR DE SERVIÇOS deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o PRESTADOR DE SERVIÇOS será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao PRESTADOR DE SERVIÇOS será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o PRESTADOR DE SERVIÇOS considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços dos serviços a serem realizados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de agosto de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA - ME

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:3C4E52B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 160/2013

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora TEREZA CRISTINA DE ANDRADE, Agente Administrativo, matricula nº 0000341, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para prestar seus serviços junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS -RN, sendo com ônus para o Estado, como órgão cessionário.

Art. 2º - Esta cessão será feita, observando o período determinado de até 31 de Dezembro do corrente, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 1º de Agosto do corrente exercício.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de Agosto de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:C314984F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 157/2013

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO E SILVA**, Agente Administrativo, matricula nº 000073, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para prestar seus serviços junto a esse egrégio tribunal de Justiça da Comarca de Lajes-RN, sendo com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta cessão será feita, observando o período determinado de até 31 de Dezembro do corrente, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 1º de Maio do corrente exercício.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de Agosto de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:174A950C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 120/2013

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão do servidor **ROSIMIRO RIBEIRO FEITOSA**, motorista, matricula nº 1.276-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para prestar seus serviços junto a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania na Central do Cidadão de Parnamirim-RN, sendo com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta cessão é feita pelo tempo determinado de até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 1º de Maio do corrente exercício.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de Junho de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:DABF1842

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL / SRP Nº 016/2013 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de agosto de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2013, objetivando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas e serviços mecânicos, para atendimento das demandas da frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de agosto de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:250852B2

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de agosto de 2013, às 14h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013, objetivando a Contratação de empresa especializada em Licenciamento dos softwares de tributação e arrecadação municipal, financeiro e gerenciamento eletrônico de documentos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de agosto de 2013.

Pregoeiro MunicipaL

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:331D77C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2013

Em 19 de agosto de 2013 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 11.276.262/0001-08, com sede à Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo Sr. Franco Anicley Xavier Gomes, casado,residenteneste Município, portador do CPF/MF sob o n.º912.823.574-68, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 27/2013, cujo objetivo fora a formalização de R**egistro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Campo Redondo/RN,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 3001252/2013, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:
I - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **MEIRELLES FARMA LTDA**		
CNPJ: **01.260.848/0001-12**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PRESIDENTE BANDEIRA, 921 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-200**		
Representante: **FERNANDO ANTONIO DA C. F. DE MELO FILHO** - CPF: **664.759.614-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado (R$)	Percentual Total (%)
1	0002739 - Medicamentos Éticos		UNIDADE	1,00	120.000,00	3,50
2	0002740 - Medicamentos Genéricos		UNIDADE	1,00	80.000,00	6,00
3	0002741 - Medicamentos Similares		UNIDADE	1,00	80.000,00	8,00

Campo Redondo /RN, 19 de agosto de 2013.

FRANCO ANICLEI XAVIER GOMES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:2392B96A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 27/2013.
ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencial nº 27/2013, realizada em 19/08/2013, que tem por objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Campo Redondo/RN.** A saber: **MEIRELLES FARMA LTDA**- CNPJ: 01.260.848/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o percentual de %**17,50 (dezessete e meio por cento)**.
Campo Redondo/RN, em 19 de agosto de 2013

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:92705750

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 27/2013.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2013 com início 05 de agosto de 2013, realizada em 19 de agosto de 2013 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MEIRELLES FARMA LTDA**- CNPJ: 01.260.848/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o percentual de **% 17,50 (dezessete e meio por cento)**.
Campo Redondo/RN, 19 de agosto de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:A7CC99FC

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 26/2013 – DESERTO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 26/2013, com o objeto de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, foi declarado "DESERTO", por não acudirem interessados, referente a 1ª CHAMADA.
Campo Redondo/RN, 19 de agosto de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:FBFE9B90

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de agosto de 2013, às 14:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 para registro de preço, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes no município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Campo Redondo/RN, em 19 de agosto de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:FA691E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 180 dias, em substituição da Conselheira **JOANA D'ARC SOARES DE LIMA**, que gozará LICENÇA MATERNIDADE no período de 01.08.2013 à 27.01.2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 08 de agosto de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:44690920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora JOANA D'ARC SOARES DE LIMA, matrícula nº 375, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, contados a partir de 01.08.2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 08 de agosto de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:716BE78C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora JAQUELINE CARLA DE AZEVEDO, matrícula nº 249-1, Professora Especialista-III-B, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 01.08.2013 a 31.07.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 08 de agosto de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:298620FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CANGUARETAMA/RN

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º A Conferência Municipal de Cultura, convocada pela PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN através do Decreto Municipal nº. 16/2013-GP, de 15 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial em 23 de julho de 2013 e afixado em locais públicos é etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, e terá os seguintes objetivos:
I– Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;
II- Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III- Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salva guarda, da participação social e da plena cidadania;
IV- Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V- Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI- Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII- Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII– Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art.2º O tema geral da I Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.
Art. 3° Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:
I– IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos Municípios.
Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;
Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;
Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II- PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.
Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
Educação e Formação Artística e Cultural;
Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
Valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

III– CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.
Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
Formação para a Diversidade, Proteção e Salva guardado Direito à Memória e Identidades.

IV- CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.
Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
Fomento à criação/ produção, difusão/ distribuição/ comercialização e consumo/ fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Parágrafo único: As propostas originadas da Conferência Municipal devem ser agrupadas conforme os eixos e sub-eixos temáticos.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° A Conferência Municipal de Cultura, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de Canguaretama no dia 07 de agosto de 2013.
Art. 5º Para que a Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da 3ª Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.
Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 7º A Conferência Municipal de Cultura de Canguaretama/RN será presidida pela Prefeita Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Art. 8º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local.
Parágrafo Único. Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I– definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II- definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III- organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;
V – acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.
Art. 10 As despesas relacionadas com a realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Artigo 25 do Regimento Interno 3ª Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 11 Serão participantes da Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:
I – Sociedade civil com direito a voz e voto;
II – Poder público com direito a voz e voto;
III – Convidados com direito a voz;
IV – Observadores sem direito a voz e voto.
Parágrafo único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.
Art. 12 São condições para ser participante da Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:
I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
II - Ter residência no município sede da Conferência há pelo menos dois anos, comprovado através de documento no ato do credenciamento;
III - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura;
IV – Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;
V- Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.
Art. 13 O credenciamento para a Conferência Municipal de Cultura terá início 1(uma) hora antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 14 O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder a percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	No de delegados para etapa estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

OBS GERAL: Em todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações.
§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá o critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.
§2º A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos.
Art. 15 A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.
Art. 16 Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elegem, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.
Art. 17 A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA será considerada automaticamente delegado nato.
Art. 18 Considerar-se-ão delegados titulares à 3ª Conferência Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 14 deste Regimento.
Parágrafo único: Para cada delegado titular deverá haver um suplente.
Art. 19 Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte os que tiverem votação subsequente aos delegados titulares.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.
Art. 21 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Canguaretama/RN.
Art. 22 Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da Conferência Municipal de Cultura de Canguaretama/RN.

CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 07 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DE FÁTIMA PESSOA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura e Coordenadora da Comissão Organizadora Municipal da i Conferência Municipal de Cultura de Canguaretama/rn

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:0DBF81E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

SUSPENSÃO, O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN, comunica aos interessados a suspensão da sessão do Pregão Presencial nº 023/2013, previamente marcada para o dia 20/08/2013. Maiores informações poderão ser adquiridas através do email: licitacao@canguaretama.rn.gov.br ou diretamente na CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. Contato: (084) 3241-1900.

Canguaretama/RN, 19 de agosto de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:A6FDD076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

SUSPENSÃO, O Pregoeiro do município de Canguaretama/RN, comunica aos interessados a suspensão da sessão do Pregão Presencial nº 028/2013, previamente marcada para o dia 30/08/2013. Maiores informações poderão ser adquiridas por solicitação através do email: licitacao@canguaretama.rn.gov.br ou diretamente na CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN. Contato: (084) 3241-1900.

Canguaretama/RN, 19 de agosto de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:D7241818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2013

PORTARIA Nº 116/2013 Em, 19 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, em especial as mencionadas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Funcionário Municipal ANTÔNIO PAULO DANTAS, a partir dessa data, passe a ser o responsável pela distribuição do Leite no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de agosto de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:89A39176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2013

Portaria 117/2013 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, em especial as mencionadas na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Desclassificar a Sra. **Rayanne Almeida da Silva Ferreira,** portadora do CPF 056.415.544-64, convocada para exercer junto a este Município o cargo de Auxiliar de Enfermagem, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2010, tendo em vista a vedação prescrita no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art . 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas (RN), 19 de agosto de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E17F6DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074.2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2013

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: G M DA FONSECA EIRELI – ME (CNPJ Nº 17.358.378/0001-64)

Objeto: Aquisição de material permanente destinado ao reaparelhamento da Secretaria de Defesa Social deste Município.

Valor global: R$ 64.470,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais)

Vigência: 12/08/2013 À 31/12/2013

Fundamentação: Inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Contratada, FLÁVIO FERNANDES VASCONCELOS
Pelo Contratante, ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C53443E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, estabelecida à Rua João Antunes Sobrinho, 165 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 08.158.669/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a T B F Benfica - EPP, situada à Rua Monte Sinai, 1940, Capim Macio, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.808.193/0001-53, doravante denominada ContratadA, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Constitucional deste município de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor Adailton Tavares da Fonseca, no uso das suas atribuições legais e, **considerando** o descumprimento da Cláusula 5ª. (quinta) do Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo Administrativo n°. 281507/13 – Dispensa de Licitação n°. 028/2013. Considerando ainda, o disposto na Cláusula 15ª. (décima quinta) do já citado contrato, **resolve:**

Cláusula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 25 de julho de 2013 entre as partes, cujo objetivo é a execução dos serviços de retirada de pedras do campo de futebol desta cidade, através de explosivos. Contrato proveniente do Processo Administrativo e da Dispensa de Licitação acima citados. A rescisão do referido contrato dar-se-á por ato unilateral e escrito da Administração, com fundamento nos termos do Art. 78, I, combinado com o Art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, em consonância com a letra "a" da Cláusula 5ª (quinta) e Cláusula 15ª. (décima quinta) do supradito Contrato de Prestação de Serviços.

E, para constar, lavro o presente Termo de Rescisão Contratual.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de agosto de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:34810C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2013

PORTARIA/GM Nº 242/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I –Exonerar o Senhor JOSÉ AILTON DA SILVA inscrito no CPF/MF, nº 992.251.744-20, RG nº 1.146.596 -SSP/RN, do cargo de **Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – CC2**, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.
II – Esta Portaria entra em vigor em 30 de Julho de 2013.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 30 de julho de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3CEF160B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aos servidores do quadro efetivos abaixo relacionados, adicional por tempo de serviço (quinquênio), em conformidade com Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 22 março de 2010 (art. 64).

NOME	FUNÇÃO	Referência	Quinquênio
Bento Irani de Medeiros	A.S.D	04-A	04
Joana D'arc da Silva Santos	Professor P-1	E	04
José Bezerra Dantas	Motorista	08-A	06
Ronaldo Macedo	Professor P-2	A	04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 19 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:905E31B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

SMECD Nº 002, de16 de agosto de 2013**.**

EMENTA: Nomeia a Comissão Especial de Avaliação para processo de Seleção Pública nº001/2013-SMECD para o programa Brasil Alfabetizado FNDE/MEC e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a resolução FNDE/CD nº 44 de 5 de setembro de 2012; as normas do edital de chamada Pública SMECD nº 01/2013 de 30 de Julho de 2013,e,

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a realização de Processo de Chamada Pública, visando a Seleção voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado, sendo: 21(vinte e um) Alfabetizadores de nível médio e 04 (quatro) coordenadores de nível superior completo; em atendimento à situação de excepcional interesse público, em acordo com a Resolução FNDE/CD nº 44 de 5 de setembro de 2012, para atuar na área Urbana e Rural do município de Doutor Severiano/RN.
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora de candidatos do processo de Seleção Pública, responsável pela avaliação de folhas de resposta e redações dos selecionados em acordo com as normas do edital de chamada Pública SMECD nº 01/2013 de 30 de Julho de 2013.

Art. 2º Nomear como membros da Comissão mencionada no artigo 1º(primeiro), as pessoas abaixo relacionadas,sob a coordenação da primeira:
1. Nubia Maria Abrantes
2. Claudivânia Ferreira de Queiroz
3. Margarida Maria Fernandes Sampaio Dantas
4. Janaina Maria Fernandes Guedes

Art. 3º Atribuir à Comissão Avaliadora de candidatosda Chamada Pública, ora instituída, a autonomia e os poderes necessários àexecução qualificada e imparcial da avalição dos candidatos conforme normas do edital de chamada Pública SMECD nº 01/2013 de 30 de Julho de 2013.
§1º É responsabilidade da comissão avaliadora preencher,detalhadamente,os relatórios de avaliação.
§ 2ºOs trabalhos desenvolvidos pela Comissão referida no*caput* ficarão sob a supervisão do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Doutor Severiano/RN, 16 de agosto de 2013.

ELDER FERNANDES DO REGO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FCD2A392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal do Doutor Severiano/RN, Sr. Carlos Alberto Jácome de Aquino, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, Decide:
Considerando, as prerrogativas e regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes e conclusos em sua instância, com fundamento no teor do Art. 49, §1º, da Lei Federal 8.666/93;
Considerando, que o motivo ensejador da presente decisão foi a interpretação de ilegalidade a que chegou o órgão do MP, que se enquadra no Art. 49, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Considerando, a Recomendação de nº. 009/2013, proferida pelo Ministério Público Estadual, na Comarca de São Miguel, em que recomenda a anulação do Processo Licitatório nº. 027/2013;
Considerando o arrazoado contido na referida Recomendação nº. 009/2013 do MP, que, dentre outras ponderações, recomenda à anulação do certame e de todos os seus atos;

D E C I D E :

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, e com base no Art. 49, §1º, da Lei Federal 8.666/93, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 027/2013, determinando à Comissão Permanente de Licitação que dê início a novo procedimentos Licitatório sob a modalidade tomada de preço para a consecução do objeto do procedimento que ora se anula.

Publique-se.
Ao fim, arquive-se.

Doutor Severiano, 19 de agosto de 2013.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1086F667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN torna público que fica adiada para o dia 23 de agosto de 2013, às 10 horas a licitação Tomada de Preços nº 07/2013 que iria ocorrer no dia 20 de agosto de 2013, às 9 h, para readequação do edital. Maiores informações na sede da Prefeitura. Espírito Santo, 19.08.2013. A Comissão.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:051ED5F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA 277-2013

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277/2013

Concede diária ao Prefeito que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 001 de 04 de janeiro de 2013,

Resolve:

1 – Conceder ao Prefeito **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Prefeito, **05 (cinco diária)**, valor unitário da diária R$ 426,00 (Quatrocentos e vinte e seis reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 2.130,00 (Dois Mil Cento e Trinta Reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Brasília/DF**, no dia **19 de agosto de 2013 e 23 de agosto de 2013**, a serviço da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, para tratar de assuntos pertencentes ao Município.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.
Fernando Pedroza/RN, em 16 de Agosto de 2013.

MARCOS RODRIGUES PINHEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:7CA4221E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 058/2013

Assunto: Aquisição de peças para Patrulha Mecanizada (Motoniveladora New Holland e Retroescavadeira CAT).

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, incisos II e XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2013.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 7.836,60 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), que será pago conforme aquisições mensais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente acompanhadas das ordens de compra, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS E RECEITA TRIBUTÁRIA.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa RN TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.762.320/0001-01, com sede profissional na Rua Arnaldo Barbalho Simonette, 05, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, na aquisição de peças para Motoniveladora New Holland e Retroescavadeira Cat que necessitam quase que periodicamente em curto prazo de tempo de manutenção com substituição de peças.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 14 de agosto de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D0BB51B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE DE 2013

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO E JUNHO DE 2013

LRF, Art. 48 - Anexo XVII R$ 1,00

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita		15.654.675,55
Receitas Realizadas	2.403.145,22	7.007.924,85
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Dotação Inicial		15.654.675,55
Dotação Atualizada		17.355.312,55
Despesas Empenhadas	1.415.555,63	5.549.405,72
Despesas Liquidadas	1.442.186,65	4.573.391,91
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesas Empenhadas	1.415.555,63	5.549.405,72
Despesas Liquidadas	1.442.186,65	4.573.391,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**ATÉ O BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		13.612.550,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual de 25% dos imp. na manut. e des. do ensino	1.098.170,36	25,00	7,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas próprias com ações e serviços públicos de Saúde	374.073,13	15,00	2,07

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:82147267

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2013

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2013

LRF, Art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquida	13.621.641,21	
Total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP	7.978.254,18	58,57%
Limite máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	7.355.686,25	54,00%
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	6.987.901,94	51,30%

JANUNCIO DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:7BE43124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 250/2013 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 739/2013 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias INTEGRAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO PAULO DANTAS DE MEDEIROS** Mat. 576, ocupante da função de **AGENTE DE ENDEMIAS** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2013, com o objetivo de participar da Capacitação para identificação de Larvas do Aedes Aegypti.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2013.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:DD09CAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 062 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 086/2013, FIRMADO EM 02/08/2013: **CONTRATANTE**: PREF. MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. **CONTRATADA: F. WILTON CAVALVANTE MONTEIRO CNPJ N° 07.055.280/0001-84. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUARIOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 10.520/02; PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 062/2013; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 31/12/2013. **ELEMENTO DE DESPESA**: **33.90.30.52.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**. **PROJETO/ATIVIDADE: 2217 –** ASSIST. FARMACÊUTICA – FARMÁCIA BÁSICA. **VALOR GLOBAL DE** R$ 19.580,00 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS). **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE,** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – PREFEITO E PELA **CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO, CPF N° 097.319.694-70.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CABCE830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 062 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 088/2013, FIRMADO EM 02/08/2013: **CONTRATANTE**: PREF. MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. **CONTRATADA**: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA – LTDA, CNPJ Nº 02.800.122/0001-98. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUARIOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 10.520/02; PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 062/2013; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 31/12/2013. **ELEMENTO DE DESPESA**: **33.90.30.52.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**. **PROJETO/ATIVIDADE: 2217** – ASSIST. FARMACÊUTICA – FARMÁCIA BÁSICA. **VALOR GLOBAL DE** R$ 143.339,40 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE,** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – PREFEITO E PELA **CONTRATADA:** JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, CPF N° 019.888.674-87.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:9622E968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 062 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º 089/2013, FIRMADO EM 02/08/2013: **CONTRATANTE**: PREF. MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. **CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUARIOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 10.520/02; PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 062/2013; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 31/12/2013. **ELEMENTO DE DESPESA**: **33.90.30.52.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**. **PROJETO/ATIVIDADE: 2217 –** ASSIST. FARMACÊUTICA – FARMÁCIA BÁSICA**. VALOR GLOBAL** R$ 11.204,00 (ONZE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS). **SIGNATÁRIOS**: PELO **CONTRATANTE,** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – PREFEITO E PELA **CONTRATADA:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF N° 413.273.304-15.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3B04848C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 006 2013

EXTRATO DE CONTRATO - ESPÉCIE: CONTRATO N.º CV 087/2013, FIRMADO EM 01/08/2013, ENTRE O **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E A **CONTRATADA:** RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA LOCALIZADA NA RUA NICOLAU VIEIRA DE MELO, S/N – CENTRO - GUAMARÉ/RN. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 8.666/1993; **PROCESSO**: CV 006/2013; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 90 (NOVENTA) DIAS. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1235–CONSTRUÇÃO NOVAS PRAÇAS PUB. E PARQUES PUBLICO**, ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, COM O VALOR GLOBAL: **R$ 78.185,64** (SETENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). **SIGNATÁRIOS:** PELO **CONTRATANTE,** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, CPF SOB O Nº. 852.483.044-15 E PELO **CONTRATADO:** VICTOR DANTAS VARELLA, CPF N° 010.820.484-70.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:500CC8F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
QUADRAGÉSMO NONO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010, DE 01 E 02 DE MAIO DE 2010

O Prefeito do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, Paulo de Brito, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal, RESOLVE CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público 1.023convocado pelo Edital nº 01/2010 e homologado pelo Edital nº 01/2010, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem os documentos exigidos neste Edital para que seja procedida a necessária nomeação no prazo de 15 (Quinze) dias, ressalvada a possibilidade da Administração Pública Municipal designar imediatamente os candidatos convocados para início das atividades laborais, bem como para que possam estes ser submetidos à Avaliação Médica e Psicológica, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.

1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

· Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
· Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
· C.P.F - Original e Fotocópia;
· Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
· Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
· Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
· Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
· 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
· Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
· Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;

· Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 222/1999), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
· Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
· Carteira de Habilitação para os cargos de motorista e tratorista, conforme consta no edital do concurso;
· Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
· Comprovante de Endereço.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
0530	Edna Maria Guerra dos Santos	20º	*Auxiliar de Serviços Gerais*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipueira/RN, 19 de agosto de 2013.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSIMAR ALENCAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:62CA5945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0209/2013

Disciplina a criação do Centro de Zoonoses,o controle de animais e a prevenção de zoonoses no Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O Prefeito de Jaçanã,Estado do Rio Grande do Norte faz saber, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O desenvolvimento de ações objetivando o controle das populações animais, bem como a prevenção e o controle das zoonoses no Município de Jaçanã/RN, passam a ser regulados pela presente Lei.

Art. 2º Fica criado o Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, responsável, pela execução das ações mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - ZOONOSES: Infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem, e vice-versa,

II - AGENTE SANITÁRIO: Médico Veterinário do Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde;

III - ÓRGÃO SANITÁRIO RESPONSÁVEL: O Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Jaçanã/RN;

IV - ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO: Os de valor afetivo, passíveis de coabitar com o homem;

V - ANIMAIS DE USO ECONÔMICO: As espécies domésticas, criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica;

VI - ANIMAIS SINANTRÓPICOS: As espécies que, indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como os roedores, as baratas, as moscas, os pernilongos, as pulgas e outros,

VII - ANIMAIS SOLTOS: Todo e qualquer animal errante encontrado sem qualquer processo de contenção;

VIII - ANIMAIS APREENDIDOS: Todo e qualquer animal capturado por servidores do Centro de Controle de Zoonoses compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências dos depósitos municipais de animais e destinação final;

IX - DEPÓSITOS MUNICIPAIS DE ANIMAIS: As dependências apropriadas do Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, para alojamento e manutenção dos animais apreendidos;

X - CÃES MORDEDORES VICIOSOS: Os causadores de mordeduras a pessoas ou outros animais, em logradouros públicos, de forma repetida;

XI - MAUS TRATOS: Toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique em crueldade, especialmente em ausência de alimentação mínima necessária, excesso de peso de carga, tortura, uso de animais feridos e submissão a experiências pseudocientíficas;

XII - CONDIÇÕES INADEQUADAS: As situações de manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, ou, ainda, em alojamentos de dimensões inapropriadas a sua espécie e porte;

XIII - ANIMAIS SELVAGENS: Os pertencentes às espécies não domésticas;

XIV - FAUNA EXÓTICA: Animais de espécies estrangeiras;

XV - ANIMAIS UNGULADOS: Os mamíferos com os dedos revestidos de casco;

XVI - COLEÇÕES LÍQUIDAS: Qualquer quantidade de água parada.

Art. 4º Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses:

I - Prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e a mortalidade, bem como os sofrimentos humanos causados pelas zoonoses urbanas prevalentes;

II - Preservar a saúde da população,mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da Saúde Pública Veterinária.

Art. 5º Constituem objetivos básicos das ações de controle de zoonoses das populações animais:

I - Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento aos animais;

II - Preservar a saúde e o bem estar da população humana, evitando-lhe danos ou incômodos causados por animais.

DA APREENSÃO DE ANIMAIS

Art. 6º É proibida a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

Art. 7º É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto com o uso adequado da coleira e guia e conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

Parágrafo único: Os cães mordedores e bravios somente poderão sair às ruas devidamente amordaçados.

Art. 8º Serão apreendidos os cães mordedores viciosos, condição essa constatada por Agente Sanitário ou comprovada mediante boletim de ocorrência policial.

Art. 9º Será apreendido todo e qualquer animal:

I - Encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público;

II - Suspeito de raiva ou outra zoonose;

III - Submetido a maus tratos por seu proprietário ou preposto deste;

IV - Mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;

V - Cuja criação ou uso sejam vedados pela presente lei.

Parágrafo único. Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo somente poderão ser resgatados se constatado, por Agente Sanitário, não mais subsistirem as causas ensejadoras da apreensão.

Art. 10. O animal cuja apreensão for impraticável poderá, a juízo do Agente Sanitário, ser sacrificado "*in loco*".

Art. 11. A Prefeitura do Município de Jaçanã/RN não responde por indenização nos casos de:
I - Dano ou óbito do animal apreendido,
II - Eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão.

DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 12. Os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do órgão sanitário responsável:
I - Resgate;
II - Leilão;
III - Adoção;
IV - Doação;
V - Sacrifício.

DA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DE ANIMAIS

Art. 13. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários.

Parágrafo único. Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de proposto, estender-se-á este a responsabilidade a que alude o presente artigo.

Art. 14. É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados em via pública.

Art. 15. É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada.

Parágrafo único. Os animais não mais desejados por seus proprietários serão encaminhados ao Órgão Sanitário Responsável.

Art. 16. O proprietário fica obrigado a permitir o acesso do Agente Sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências de alojamento do animal, sempre que necessário, bem como a acatar as determinações dele emanadas.

Art. 17. A manutenção de animais em edifícios condominiais será regulamentada pelas respectivas convenções.

Art. 18. Todo proprietário de animal é obrigado a manter seu cão ou gato permanentemente imunizado contra a raiva.

Art. 19. Em caso de falecimento do animal, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver ou seu encaminhamento ao serviço municipal competente.

DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 20. Ao munícipe compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica.

Art. 21. É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Art. 22. Os estabelecimentos que estoquem ou comercializem pneumáticos são obrigados a mantê-los permanentemente isentos de coleções líquidas, de forma a evitar a proliferação de mosquitos.

Art. 23. Nas obras de construção civil é obrigatória a drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. É proibida a criação e a manutenção de animais de espécie suína, em zona urbana.

Parágrafo único. A criação e a manutenção dos animais ungulados, em zona urbana, com exceção dos suínos, serão regulamentadas por decreto do Executivo.

Art. 25. São proibidas no Município de Jaçanã/RN, salvo as exceções estabelecidas nesta lei e situações excepcionais, a juízo do Órgão Sanitário Responsável, a criação, a manutenção e o alojamento de animais selvagens da fauna exótica.

Parágrafo único. Ficam adotadas as disposições pertinentes contidas na Lei Federal nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, no que tange à fauna brasileira.

Art. 26. Somente será permitida a exibição artística ou circense de animais após a concessão do laudo específico, emitido pelo Órgão Sanitário Responsável.

Parágrafo único. O laudo mencionado neste artigo apenas será concedido após vistoria técnica efetuada pelo Agente Sanitário, em que serão examinadas as condições de alojamento e manutenção dos animais.

Art. 27. Qualquer animal que esteja evidenciando sintomatologia clínica de raiva, constatada por Médico Veterinário, deverá ser prontamente isolado e/ou sacrificado e seu cérebro encaminhado a um laboratório oficial.

Art. 28. Não são permitidos, em residência particular, a criação, o alojamento e a manutenção de mais de 10 (dez) animais, no total, das espécies caninas ou felinas, com idade superior a 90 dias.

§ 1ºA criação, o alojamento e a manutenção de animais, em quantidade superior ao estabelecido neste artigo, caracterizará o canil de propriedade privada, sujeito ao disposto da legislação.

§ 2º Os canis de propriedade privada somente poderão funcionar após vistoria técnica efetuada pelo Agente Sanitário, em que serão examinadas as condições de alojamento e manutenção dos animais, e expedição de laudo pelo Órgão Sanitário Responsável, renovado anualmente.

Art. 29. É proibida a permanência de animais nos recintos e locais públicos ou privados, de uso coletivo, tais como: cinemas, teatros, clubes esportivos e recreativos, estabelecimentos comerciais, industriais e de saúde, escolas piscinas, feiras.

Parágrafo único. Excetuam-se da proibição deste artigo, os locais, recintos e estabelecimentos legal e adequadamente instalados, destinados a criação, venda, treinamento, competição, alojamento, tratamento e abate de animais.

Art. 30. É proibida a exibição de toda e qualquer espécie de animal bravio ou selvagem, ainda que domesticado, em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

Art. 31. É proibida a utilização ou exposição de animais vivos em vitrinas, a qualquer título.

Art. 32. É proibido o uso de animais feridos, enfraquecidos ou doentes, em veículos de tração animal.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de sistema de frenagem, acionado especialmente quando de descida de ladeira, nos veículos de que trata este artigo.

DAS SANÇÕES

Art. 33. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta lei, os Agentes Sanitários, independente de outras sanções cabíveis decorrentes da legislação federal e estadual, poderão aplicar as seguintes penalidades:
I - Multa,
II - Apreensão do animal,
III - Interdição total ou parcial, temporária ou permanente, de locais ou estabelecimentos,
IV - Cassação de Alvará.

Art. 34. A pena de multa será variável de acordo com a gravidade da infração, como segue:

GRAU DE INFRAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
I- Para infrações de natureza leve	R$ 60,00	R$ 350,00
II- Para infrações de natureza grave	R$ 351,00	R$ 700,00
III- Para infrações de natureza gravíssima	R$ 701,00	R$ 2.000,00

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Executivo caracterizará as infrações, de acordo com sua gravidade.

§ 2º Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º A pena de multa não excluirá, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação de qualquer outra das penalidades previstas no artigo antecedente.

§ 4º Independente do disposto no parágrafo anterior, a reiteração de infrações de mesma natureza autorizará, conforme o caso, a definitiva apreensão de animais, a interdição de locais ou estabelecimentos ou cassação de alvará.

Art. 35. Os Agentes Sanitários são competentes para aplicação das penalidades de que trata o artigo 33.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato ao Agente Sanitário, ou ainda, a obstaculização ao exercício de suas funções, sujeitarão o infrator a penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 36. Sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 33, o proprietário do animal apreendido ficará sujeito ao pagamento de despesas de transportes, de alimentação, assistência veterinária e outras.

Art. 37. A presente lei será regulamentada pelo Executivo.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 12 de agosto de2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
PrefeitoMunicipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:5A0581BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0222/2013

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 84;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de trinta dias consecutivos, ao (a) Srº (ª) MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento anexado.
Art. 2º - A presente Portaria entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.
Jaçanã/RN, 01 de agosto de 2013

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:D7831A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, E A EMPRESA DO FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Por este instrumento a Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, representada pelo seu Prefeito Sr. **ESDRAS FERNANDES FARIAS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na sede do município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro a empresa FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS **LTDA**, Com sede na Av. Prudente de Morais, n° 1935, sala 103 térreo, Lagoa Seca Natal –RN, CEP 59075-700, inscrita no CNPJ nº 07.484.203/0001-40, Inscrição Estadual n° 20.202.269-2, neste ato representada pelo sócio o Sr. Frederick Rodrigues de Almeida brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF/MF sob n° 023.982.424-55, portador da Carteira de Identidade nº 1.553.996 SSP/RN,residente e domiciliado na rua Av. Antônio Basílio, n° 2203, Edifício Sant Paul, Apartamento 104, Lagoa Nova, Natal –RN, CEP 59.056-500, doravante denominada a **CONTRATADA**, em face do que consta do processo administrativo nº 017/2012, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do artigo 65, Inciso II alínea ¨c¨e Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência constante da clausula sexta do contrato original de Prestação de serviços nº 067/2012, até 31/12/2013, a partir da data de assinatura .
CLAUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo Licitatório na modalidade Concorrência Nº 001/2012.
CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais clausulas do contrato ora aditado.
E,por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.
Jaçanã-RN, 19 de agosto de 2013

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF 023.982.424-55
Sócio

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:7558EE45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 20130808.001

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da Saúde. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, torna público, o **RESULTADO** da licitação em referência, e declara vencedora do certame a Sra. **Maria Madalena Paulo Torres** - CPF: 903.657.044-15 – residente à Rua José Carlos n° 190, Centro, Frutuoso Gomes/RN. – **valor Mensal:** R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais). Totalizando um montante global de R$: 17.220,00 (dezessete mil, duzentos e vinte reais) Janduís/RN, 07 de Junho de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:15993484

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130708.002

OBJETO: Aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente/Pregoeira declarou vencedora do certame a empresa **W F DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÕES – ME,** inscrito n CNPJ sob n° 03.314.004/0001-32, sediada na Av. Alberto Maranhão, 2771 - A – Bom Jardim, Mossoró – RN, CEP: 59.618-000, representante legal o Sr. Waltemberg Ferreira da Silva portador do RG n° 1.649.630 – SSP/RN – CPF: 008.486.754-01, residente e domiciliado na Av. Alberto Maranhão, 2771 – A – Bom Jardim – Mossoró – RN CEP: 59.618-000. Vencedora dos itens: 01-02 e 03 totalizando o Valor de R$: **20.940,00** (vinte mil novecentos e quarenta reais), e decidiu **ADJUDICAR** em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei Federal n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130708.002**. Nesse passo, **CONVOCA** a empresa vencedora para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro. Janduís/RN, 09 de Agosto de 2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:39578F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIALNº.025/2013

O Senhor Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, informa aos interessados que a 2ª sessão do Pregão supramencionado, realizada nessa data, foi **novamente DECLARADA DESERTA**, por falta de interessados. Outrossim, comunicamos que a critério da administração e respaldada pelo Inc. V

do Art. 24 da Lei 8666/93, poderá haver contratação direta através de processo licitatório de Dispensa de Licitação.

EUGÊNIO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:1E1ABCAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2013

EXTRATO DE CONTRAO – DISPENSA DE LIITAÇÃO 026/2013
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIALNº.017/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
VIGÊNCIA: 01/07/2013 A 31/12/2013
VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O MENOR VALOR DA PASSAGEM AÉREA NO SISTEMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CONTRATADA, CONFORME O TRECHO SOLICITADO (DENTRO DO BRASIL) COM 1% DE DESCONTO SOBRE O VALOR À VISTA. ATÉ O FINAL DO CONTRATO, A CONTRATANTE (ESTRITAMENTE, DENTRO DE SUAS NECESSIDADES), PODERÁ COMPRAR ATÉ R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
BASE LEGAL: INC. V, ART. 24 DA LEI Nº. 8666/93
FONTE DE RECURSOS:
02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ.
OBS: ESSE CONTRATO É ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 026/2013, QUE POR SUA VEZ É PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 017/2013

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:6EDFA5D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LIITAÇÃO Nº. 025/2013

EXTRATO DE CONTRAO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2013
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIALNº.012/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CONTRATADA: CIRNE PNEUS COMÉRCIO E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 35.304.542/0006-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
VIGÊNCIA: 01/08/2013 A 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R$ 54.920,0.
BASE LEGAL: INC. V, ART. 24 DA LEI Nº. 8666/93
FONTE DE RECURSOS:
02.007 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
OBS: ESSE CONTRATO É ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 025/2013, QUE POR SUA VEZ É PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 012/2013

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:DDEF2A96

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA / 2014-2017

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos, Suely Fonseca Bezerra de Lima, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a todos os seguimentos organizados da sociedade deste Município, tais como: Vereadores, Servidores Públicos, Representante de Entidades Religiosas, Comerciantes, Representantes de Sindicatos, Representantes de Associações, Representantes dos Produtores Rurais, Representantes do Poder Judiciário, Representantes de Partidos Políticos e a comunidade em geral, a participarem para Audiência Pública com a finalidade de Apresentar e Discutir a Elaboração do PPA – PLANO PLURIANUAL, para o quadriênio de 2014 a 2017, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Câmara Municipal de Jardim de Angicos
Endereço: Rua José Inácio Bezerra, 43 – Centro de Jardim de Angicos/RN
Data: 26 de Agosto de 2013
Horário: 9:00 horas

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de Agosto de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:9A2C5556

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 179/2013 - DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DESTE MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA GP Nº. 179/2013

Designa servidora para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar deste Município, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora ***Francisca Fátima de Lima Maurício***, matrícula de nº 0388, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar desta Municipalidade, por tempo indeterminado.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 19 de Agosto de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:B8841BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio vem tornar público o resultado do Pregão Presencial nº 018/2013, tendo como objeto a contratação dos Serviços de Veiculaçao Oficial em Emissora de Rádio, Destinadas a Divulgação dos Atos Institucionais do Poder Executivo Municipal, sendo a licitação julgada **DESERTA**. Por tanto fica remarcado para o dia 03 de setembro de 2013 às 08:30. Jardim do Seridó/RN, 19/08/2013 -

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E42CE94B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): GERALDO ELÓI DO NASCIMENTO
CPF: 497.533.394-53

OBJETO: Serviços de poda de árvores no centro de Jundiá e na comunidade de Santa Fé deste município.

VALOR: R$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7B7093AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): SEC PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: Publicação do julgamento do Pregão Presencial 014/2013 – SRP no Diário Oficial da União no dia 16 de agosto do corrente ano.

VALOR: R$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1C7C9330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.288.268/0001-04; OBJETO: Contratação de Serviços de Informática com Locação de Software integrado e Administração conforme constante do Edital do Pregão Presencial nº 013/2013 - SRP. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial 013/2013-SRP). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses CONTRATO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 04.122.2004 – Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte 100 - previstos no Orçamento Geral do Município de Jundiá/RN – Prefeitura Municipal, 08 de agosto de 2013.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/Presidente da CPL

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F550E0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADOS: POSTO UNIÃO LTDA, CNPJ: 08.206.773/0001-30, VALOR: R$ 309.108,00 (Trezentos e nove mil, cento e oito reais); MACHADO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 13.088.107/0001-85, VALOR: R$ 409.640,00 (Quatrocentos e nove mil, seiscentos e quarenta reais); TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 18.087.566/0001-68, VALOR: R$ 59.996,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município e terceirizada do Edital do Pregão Presencial nº 016/2013 - SRP. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 778.744,00 (Setecentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais). BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial 016/2013-SRP). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses CONTRATO: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social; **Unidade:** 02– Fundo Municipal de Assistência Social, **Projeto/Atividade:** 2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00. – Outros Materiais de Consumo **Órgão:** 03 – Secretaria Municipal de Administração; **Unidade:** 01 – Secretaria Municipal de Administração; **Projeto/Atividade:** 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00. – Outros Materiais de Consumo. **Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 02 – Fundo Municipal de Saúde; **Projeto/Atividade:** 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00. – Outros Materiais de Consumo **Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Unidade:** 01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Projeto/Atividade:** 2.011 – Manutenção da Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00. – Outros Material de Consumo.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura; **Unidade:** 01 – Secretaria Municipal de Agricultura; **Projeto/Atividade:** 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00. – Outros Materiais de Consumo. **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito; **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito; **Projeto/Atividade:** 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00. – Outros Materiais de Consumo; – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte 100 - previstos no Orçamento Geral do Município de Jundiá/RN – Prefeitura Municipal, 08 de agosto de 2013.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/Presidente da CPL

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5763E822

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): JOSÉ MARCELO DA SILVA
CPF: 086.363.154-17

OBJETO: Serviços de limpeza em geral no pátio do Matadouro Público deste município.

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 11.334.2.051, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:69BEA7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.238.974/0001-10

OBJETO: Aquisição de 01 (hum) Liquidificador Industrial para a Escola Municipal Paulino Francisco de Souza.

VALOR: R$ 664,00 (Seiscentos e sessenta e quatro reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.1.029, Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C44B7445

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): TIAGO SALVADOR DA SILVA
CPF: 063.655.064-81

OBJETO: Serviços de lavagem em geral nos veículos de placa NOB-1557 (ônibus), e OJX-6197 (Micro ônibus), pertencente a esta secretaria, durante o mês de julho do corrente ano.

VALOR: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9051719E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.238.974/0001-10

OBJETO: Aquisição de botijões térmicos para atendimento aos alunos da Escola Municipal Paulino Francisco de Souza neste município.

VALOR: R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.1.027, Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1E76EF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): CARLOS A FERREIRA ME
CNPJ: 13.985.367/0001-53

OBJETO: Transportes de carradas de areia para o aterro das laterais do Ginásio Poliesportivo Cecílio Paulino Neto deste município.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 15.451.2.010, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7054D975

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): JOÃO PAULO OLIVEIRA DE LIMA
CPF: 080.483.194-70

OBJETO: Serviços prestados no acompanhamento das obras em execução neste município.

VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 15.451.2.010, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 19 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:32AA0C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 256, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

DÁ NOME A LOGRADOUROS PÚBLICOS INOMINADOS SITUADOS NA LOCALIDADE CONHECIDA COMO BAIRRO SÃO PEDRO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1° - O logradouro público inominado situado na localidade conhecida como Bairro São Pedro, neste Município de Lagoa D'anta/RN, localizado paralelamente, ao norte, à Avenida Desembargador Francisco Lima, passa a se chamar **Rua Prefeito Matias Corcino Freire**.
Art. 2º - Os logradouros públicos inominados situados na localidade conhecida como Bairro São Pedro, neste Município de Lagoa D'anta/RN, localizados transversalmente a Avenida Desembargador Francisco Lima e a Rua Prefeito Matias Corcino Freire, passam a se chamar: **Rua Francisco Martins Sobrinho**; **Rua Antônio Cipriano Lopes**; **Rua José Alves Bezerril**; **Rua Lourival Gomes da Silva**; **Rua José Jacó de Morais**; **Rua Pedro Pereira da Silva** e **Rua Francisco Pedro de França**, observada a referida ordem, de leste para oeste.
Art. 3º - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:AD74539E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 257, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Paulo Guedes Lopes, Prefeito Municipal de Lagoa D'anta, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa D'anta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 587/2005 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 5ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 587/2005-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 587/2005-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 587/2005-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na

Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2014, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.
Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2014, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade

competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do Município de Lagoa Salgada para o exercício de 2014 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2013.
Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de Agosto de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:ED7A004D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 258, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

DÁ NOME A CONJUNTO HABITACIONAL E A LOGRADOUROS PÚBLICOS INOMINADOS NELE SITUADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O aglomerado de imóveis residenciais situados a margem da Rodovia RN nº 093, neste Município, que liga a Cidade de Lagoa D'anta/RN as Cidades vizinhas de Passa e Fica e São José do Campestre/RN, passa a se chamar **Conjunto Habitacional João Ricardo de Morais**;
Art.2° - O logradouro público inominado, que corta o Conjunto Habitacional João Ricardo de Morais, neste Município, apresentando-se como sua via principal, passa a se chamar **Rua Antônio Justino da Cruz**.
Art. 3º - Os logradouros públicos inominados situados no Conjunto Habitacional João Ricardo de Morais, neste Município, localizados transversalmente a Rua Antônio Justino da Cruz, passam a se chamar: **Rua Olívia Bezerril** e **Rua Francisco de Medeiros**, observada a referida ordem, de leste para oeste.
Art. 4º - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:9F8AC8A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
SALA DA CIOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2013 SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2013 SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IGOR COSTA ARAÚJO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/PREG PR-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 – Monitor LCD 18.5" com garantia minima de 01 anos.
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 449,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00002 – Câmera digital e filmadora (NX11) mínimo de 14 megapixels, zoom óptico mínimo de 5x, super stendy shot, lcd nínimo de 3", saída USB, bolsa, bolsa para transporte, função face detection, 01 cartão memory stick duo de 2gb, com bateria recarregável e carregador.
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 479,90 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 – Computador Completo Tipo 1: Processador: (2 núcleos de 2.93 GHZ MÍNIMO), 4MB
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, pelo menor lance de R$1.739, 00 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00004 – Impressora laser – comunicação: porta USB 2,0 de alta velocidade, velocidade em preto: até 19 ppm em tamanho carta resolução max: até 1200x1200 dpi, memória 64mb integrada, ciclo mensal até 5000 páginas, conectividade de série: hi-speed USB (compatível com as especificações USB 2,0) sistema operacional compatível: Microsoft Windows 2000, XP home, XP Professional, Server 2003 (32/64 bit), Windows 7, guia de introdução, documento da impressora e software em cd-rom, folheto de assistência, cabo de alimentação, voltagem: voltagem de entrada 110v – 127v cartucho MLT-D104S.
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 469,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00005 – Estabilizador 1000VA
Quantidade: 37,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 259,00 (Duzentos e Cinquenta e nove Reais).

Item: 00006 – Multifuncional laser monocromática
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 664,90 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 – No-Break 1 KVA no mínimo com 04 tomadas de saída 110v e entrada 220v
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 429,90 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 – Datashow com luminosidade de 2.700 lumens, duração da lâmpada de 3.000 horas, potencia de lâmpada 220w, tecnologia led, distancia de projeção mínimo de 1 metro e máxima de 10 metros, sistema de cores pal-m, ntsc, sdtv, pal e outros resolução.
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Item: 00009 – Computador Completo Tipo II: Processador: (2 núcleos de 3,20 GHz mínimo), THREAD
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$1.949,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e nove Reais).

Item 00010 – NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE 17 MEMÓRIA DE 4GB HD 500 GB DVD-RW TELA 14" LED WINDOWS 7
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 2.639,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00011 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 279,90 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00012 – SCANNER PORTÁTIL COLORIDO WORKFORCE DS-30
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 869,90 (Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00013 – Aparelho de fax: capacidade de armazenamento até 28 documentos na memória em caso de falta folha, capacidade de escaneamento: 10 folhas, bobina de papel digital e outros.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 569,90 (Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 – Computador Completo Tipo III: Processador: (4 núcleos de 3,06GHZ mínimo), 8MB – CACHE C/ TECNOLOGIA HT (Emula até 8 núcleos) e outros.
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 2.479,90 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00015 – Impressora Matricial FX-890 80 colunas, 9 agulhas, velocidade de impressão rascunho ultra-rápido (12 cpp) 680 cps Rascunho ultra-rápido (10 cpp): 566 cps.
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 1.548,90 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 – Impressora Matricial LX-300, 80 colunas, 9 agulhas, velocidade de impressão: 566 cps modo rascunho ultra-rápido – comprimento/folhas soltas 99 x 363 mm e outros.
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 839, 90 (Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 – PEN DRIVE 16GB OU SUPERIOR.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 37,90 (Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 – Roteador wireless 150mps
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 25,90 (Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 – HD externo USB 500gb
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, C.N.P.J. nº 24.208.480/0001-49, pelo menor preço unitário de R$ 245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00020 – Pen Drive de 8gb ou superior.
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 25,90 (Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 – Fita p/ impressora matricial FX-890
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:52

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, C.N.P.J. nº 24.208.480/0001-49, pelo menor preço unitário de R$ 8,00 (Oito Reais).

Item: 00022 – Fita p/ impressora matricial LX-300
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, C.N.P.J. nº 24.208.480/0001-49, pelo menor preço unitário de R$ 8,00 (Oito Reais).

Item: 00023 – Spray limpa contato.
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 18,90 (Dezoito Reais e Noventa Centados).

Item: 00024 – Disco Rígido com tecnologia SATA 3, 7200 RPM e capacidade de armazenamento de dados de no mínimo 1Tb.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 309, 90 (Trezentos e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 – Fonte ATX com mínimo 450w de potência, pelo menos dois conectores de alimentação para dispositivos IDE e dois para dispositivos SATA.
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00026 – Teclado abnt-2 usb.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 16,60 (Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00027 – Teclado abnt-2 ps2.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 15,50 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 – Filtro de linha com 6 tomadas
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 25,80 (Vinte e cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00029 – Mouse ps2 ótico.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, C.N.P.J. nº 24.208.480/0001-49, pelo menor preço unitário de R$ 10,69 (Dez Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00030 – Mouse USB ótico.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, C.N.P.J. nº 24.208.480/0001-49, pelo menor preço unitário de R$ 11, 50 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 – Roteador wireless 150mps.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, C.N.P.J. nº 24.208.480/0001-49, pelo menor preço unitário de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00032 – Jogo kit de ferramentas p/ manutenção computadores, c/ 13 peças.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 79, 80 (Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 – Pasta térmica 100g p/ processadores, transitor, Cpu, Cooler
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/07/2013 às 15:06:23

Homologado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA – ME, C.N.P.J. nº 04.768.037/0001-15, pelo menor preço unitário de R$ 13,75 (Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:7F1FAC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 188/2013 - TRANSPORTE DE MALOTES DOS CORREIOS

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000210/13
Processo Licitatório nº D 188/2013
Objeto.....: Serviços de transporte dos malotes para os postos avançados dos Correiros na zona rural do município
Contratado.....: FRANCISCO PETRUCIO SILVA SOARES, com o valor total de R$3.000,00(Três Mil Reais).
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Administração.

LAGOA NOVA - RN, 02 de Julho de 2013.

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:B6B1BADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: _____/2013.
Licitação: Pregão N° 019/2013.
Assunto: LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA "D6" COM LÂMINA e LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA PC300, incluindo-se operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de Abertura, Fechamento e Compactação de Valas, junto ao Aterro Sanitário do Município de Lajes; além de Recuperação e apiçarramento de estradas vicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE LAJES/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF Nº 08.113.466/0001-05, com sede nesta cidade de LAJES/RN, na Rua Ramiro Pereira da Silva, N° 17, Centro, Lajes/RN, aqui representado pelo Sr. Luiz Benes Leocádio de Araújo, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o N° 406.654.294-87, com RG 2.817.532, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça Vicente de Paula, N°130, Centro, Lajes/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 07.413.029/0001-44, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, na Rua do Cajueiro, 133, Loja A, Golandim,** neste ato representada pelo Sr. Rodrigo do Monte Ferreira de Souza CPF: 033.796.004-66, adjudicatária do Pregão N° 019/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal N° 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para execução de serviços no valor de R$: 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a prestação dos serviços, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

MAPA DE APURAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2013	**EMPRESA LICITANTE**
LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA "D6" COM LÂMINA e LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA PC300, incluindo-se operador, combustível e tudo mais	**STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

necessário, para realização de serviços de Abertura, Fechamento e Compactação de Valas, junto ao Aterro Sanitário do Município de Lajes; além de Recuperação e apiçarramento de estradas vicinais.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTD.**	**VALOR PROP.**		**VALOR TOTAL**	
01	Locação em horas de serviços a serem realizados com TRATOR DE ESTEIRA, com lâmina (D6), incluindo-se operador, manutenção, combustível e tudo mais necessário, visando a abertura, fechamento e compactação de valas no Aterro Sanitário deste Município, Recuperação e apiçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	250 Horas	**R$:**	**150,00**	**R$:**	**37.500,00**
02	Locação em horas de serviços a serem realizados com ESCAVADEIRA PC300, incluindo-se operador, manutenção, combustível e tudo mais necessário, visando a abertura, fechamento e compactação de valas no Aterro Sanitário deste Município, Recuperação e apiçarramento de estradas vicinais; e demais serviços necessários.	250 Horas	**R$:**	**178,00**	**R$:**	**44.500,00**
VALOR GLOBAL				**TOTAL**	**R$:**	**82.000,00**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a execução dos serviços.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1. Os serviços deverão ser realizados dentro do município de Lajes/RN, as despesas decorrentes de fretes.
5.2. Os serviços a serem prestados serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando através de documentos o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução dos serviços e serem prestados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados, bem como o seu transporte até o local determinado para realização dos serviços.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N°8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:

Órgão:..... 002 - Poder Executivo
Unidade:..... 004 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função:..... 004 - Administração
Subfunção:..... 122 - Administração Geral
Programa:..... 003 - Melhoria do Serviço Municipal
Proj./Ativ:..... 204 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:..... 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a realização dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei N° 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei N° 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de LAJES/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA:
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
Lajes/RN, 20 de agosto de 2013.

Contratante:_____

Contratado(a):_____

Gestor da Presente Ata: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
MANOEL QUERINO DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:503B40D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESÊNCIAL PREÇOS 019/2013.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 019/2013, a empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 07.413.029/0001-44 com valor global de R$: 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), locação de trator sobre esteira "d6" com lâmina e locação de escavadeira pc300, incluindo-se operador, combustível e tudo mais necessário, para realização de serviços de abertura, fechamento e compactação de valas, junto ao aterro sanitário do município de Lajes; além de recuperação e apiçarramento de estradas vicinais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.
Lajes - RN, em 19 de agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:A07FB64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0149/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de agosto de 2013, às 14h, realizará licitação na modalidade Pregão, para o Registro de Preços de camisas para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeira/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:3E45D8B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2013 – GP

A **Prefeita do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso VI e IX, art. 57, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear,** Wilany de Araújo Costa Santos (Representante dos Professores), Juceli Francisca da Silva (Representante dos Pais), Romualdo José Azevedo Martins (Representante da Sociedade Civil) e Lenilson Silva de Azevedo (Representante do Executivo), para Membros Titulares do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º. **Nomear**, Magnólia Alves Lucena da Costa (Representante dos Professores), Elis Regina Azevedo da Silva (Representante dos Pais), João dos Santos Rocha (Representante da Sociedade Civil) e Milena Pereira de Medeiros (Representante do Executivo), para Membros Suplentes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco RN, 19 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:BA7E2880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 213 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias

SERVIDOR(A): JOSÉ JUAREZ DA SILVA				
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
MATRÍCULA: 1004999				
DOCUMENTOS	CPF: 875.479.294-00		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Estágio para atendimento do SAMU.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02 c/ pernoite	Macaíba/RN	13 e 14/08/2013	R$ 80,00	R$ 160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:15B3D2C8

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 214 DE 19 AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias

SERVIDOR(A): JERRY ADRIANI DE FREITAS				
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
MATRÍCULA: 1004999				
DOCUMENTOS	CPF: 618.134.274-53		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso para atendimento do SAMU.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
02 c/ pernoite	Macaíba/RN	13 e 14/08/2013	R$ 80,00	R$ 160,00

Importa a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5C6187DB

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 215 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diárias

SERVIDOR(A): LARISSA ARIELA CALDAS DANTAS				
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 053.371.334-03		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Estágio para atendimento do SAMU.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
03 c/ pernoite	Macaíba/RN	12,13 e 14/08/2013	R$ 80,00	R$ 240,00

Importa a quantia de R$240,00 (duzentos e quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:1905864A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 216 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diárias

SERVIDOR(A): ALINE REJANE DE ARAÚJO				
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 051.025.814-06		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Estágio para atendimento do SAMU.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
03 c/ pernoite	Macaíba/RN	12,13 e 14/08/2013	R$ 80,00	R$ 240,00

Importa a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:157CFBF1

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 217 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): MARIANNA CRISTINA SIZENANDO MAIA GONDIM				
CARGO: ENFERMEIRA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 083.009.474-18		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso para atendimento do SAMU.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01 c/ pernoite	Macaíba/RN	16/08/2013	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:9547C7A0

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 218 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): MARIANNA CRISTINA SIZENANDO MAIA GONDIM				
CARGO: ENFERMEIRA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 083.009.474-18		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso para atendimento do SAMU.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01 c/ pernoite	Macaíba/RN	20/08/2013	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:42EC89DC

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 219 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): ADÃO MATEUS DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 043.536.994-66		RG: 1.908.745	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Estágio para atendimento do SAMU.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01 c/ pernoite	Macaíba/RN	20/08/2013	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:3B4CD048

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 220 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): CLÉSIO CÉSAR DE OLIVEIRA		
CARGO: MOTORISTA		
MATRÍCULA: 1005006		
DOCUMENTOS	CPF: 307.175.744-15	RG:
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE		
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura		

OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Estágio para atendimento do SAMU.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01 c/ pernoite	Macaíba/RN	20/08/2013	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:4C2A9719

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 221 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): FRANCISCO FÉLIX DE SOUZA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 474.328.964-53	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Estágio para atendimento do SAMU.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01 c/ pernoite	Macaíba/RN	20/08/2013	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:98C58641

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 222 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	20/08/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:FD787B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 001/2013

O Município de Parelhas-/RN, por meio de sua Presidente e membros da comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do **CONVIE Nº 0001/2013-PMP**, conforme descritas abaixo:

1 – Excluir do edital, em sua **CLÁUSULA QUARTA** o subitem**:**
4.1.3.2.1 - Todas as visitas serão realizadas na data de 15 de Agosto de 2013, com saída da sede da Prefeitura de Parelhas/RN exatamente às 08:30 horas, caso haja adiamento da data do certame, a visita será realizada no primeiro dia útil antes da data marcada e horário. Sob hipótese alguma será realizada visita em outra data e horário, senão a citada anteriormente.

Parelhas/RN, 19 de Agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:B287527B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2013 - FUSAM

O Fundo de Saúde do Município de Parelhas-FUSAM, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do **PROCESSO Nº 0052/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2013 – FUSAM**, homologado em 19 de Agosto de 2013. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da empresa: **DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II – LTDA**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VR. ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO
01	Aquisição de medicamentos **GENÉRICOS**	40%	6.000,00
02	Aquisição de medicamentos **ÉTICOS**	10%	6.750,00
03	Aquisição de medicamentos **SIMILARES**	50%	3.750,00

Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 19 de Agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:9FCD616A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE N° 001/2013

Tendo em vista a falta de interessados na licitação anterior o Município de Parelhas/RN- PMP – vem tornar pública a realização de nova data para realização de licitação do CONVITE N° 001/2013, tendo como objeto os serviços de SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO. Nova Data de Realização: 28/08/2013 às 08:30.
Parelhas/RN, 19 de Agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:D1370E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 037/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 001/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, ocupante da função de Prefeito, matrícula 170, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R$ 1,200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 2,400.00 (dois mil e quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação, e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de BRASILIA/DF, no dia 20 e 21 de agosto de 2013, para tratar de assuntos relativos aos convênios junto à camara dos deputados federais .
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.
Pedra preta/RN, 19 de Agosto de 2013.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio de Freitas Souza
Código Identificador:9F52C5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 - Modalidade – **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013OBJETO** - Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de Plano Diretor Participativo, Código de Obras, Código de Meio Ambiente, Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejado Águas Pluviais, Plano Municipal de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Pendências/RN. **HOMOLOGO** o processo sob referênciae, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao licitante que ofertou o **menor preço global,** para o qual se sagrou vencedora a Empresa START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA / CNPJ 05.752.322/0001-00, **CLASSIFICADA** e consequentemente **VENCEDORA** do certame acima mencionado, com o valor global R$ 292.000,00(duzentos e noventa e dois mil reais). Pendências, 19 de Agosto de 2013 –

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:072BCB11

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – CPL RESULTADO – TP Nº 007/2013

OBJETO - Contratação de empresa de consultoria para prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de Plano Diretor Participativo, Código de Obras, Código de Meio Ambiente, Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejado Águas Pluviais, Plano Municipal de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Pendências/RN. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, declara que a única empresa presente START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA / CNPJ 05.752.322/0001-00 encontram-se **HABILITADA**. O resultado com a analise das propostas contendo os valores da mesmas encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro de Pendências/RN. Pendências, 15de Junho de 2013 –

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente.

19 de Agosto de 2013 #Retroagindo seus efeitos

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:860D9FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - RAIMUNDO NONATO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços objetivando a limpeza dos pontos turísticos de Portalegre: Terminal Turístico Fonte da Bica e Cachoeira do Pinga.
VALOR GLOBAL:R$ 400,00 (quatrocentos reais)

EMPENHO:01030017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	23.695.0063.2.091.0000	33903600

VIGÊNCIA: 01/03/2013 a 28/03/2013 .

Portalegre (RN), 01 de Março de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:C8B84C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013 - PP

O Pregoeiro do Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 032/2013 - PP, destinado o Registro de Preços para possível aquisição de material descartável destinados a diversas Secretarias, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

CNPJ. 24.204.703/0001-08 - FREITAS CHAVES LTDA

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	2727	UN CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO **Marca: FREITAS & CHAVES**	120	R$ 42,00	R$ 5.040,00
2	2728	UN CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO **Marca: FREITAS & CHAVES**	120	R$ 36,00	R$ 4.320,00
3	2721	UN CAIXA DE ISOPOR 100 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	4	R$ 98,00	R$ 392,00
4	2725	UN CAIXA DE ISOPOR 24 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	4	R$ 29,00	R$ 116,00
5	2726	UN CAIXA DE ISOPOR 80 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	4	R$ 86,00	R$ 344,00

6	2722	UN CAIXA ISOPOR 175 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	4	R$ 168,00	R$ 672,00
7	2719	CX COPO DESCARTÁVEL 150 ML CONTENDO 2.500 UND **Marca: FREITAS & CHAVES**	15	R$ 64,00	R$ 960,00
8	2720	CX COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ CONTENDO 5.000 UND **Marca: FREITAS & CHAVES**	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
9	2729	UN MESA PLÁSTICA QUADRADA SIMPLES **Marca: FREITAS & CHAVES**	26	R$ 65,00	R$ 1.690,00
10	2738	RL PAPEL FILME COM 200 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	30	R$ 86,00	R$ 2.580,00
11	2736	M² PISO PASTILHADO DE BORRACHA 50X50 **Marca: FREITAS & CHAVES**	20	R$ 42,00	R$ 840,00
12	2732	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,10 COM 50 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	7	R$ 275,00	R$ 1.925,00
13	2733	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15 COM 50 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	7	R$ 410,00	R$ 2.870,00
14	2734	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,20 50 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	7	R$ 550,00	R$ 3.850,00
15	2735	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,30 50 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	7	R$ 840,00	R$ 5.880,00
16	2718	KG SACOLA PLÁSTICA TAM 40 X 50 30 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	30	R$ 14,00	R$ 420,00
17	2717	KG SACOLA PLÁSTICA TAM G 65 X 50 50 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	30	R$ 14,00	R$ 420,00
18	2716	KG SACOLA PLÁSTICA TAM GG 60 X 90 100 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	30	R$ 14,00	R$ 420,00
19	2723	MILHEIRO SACO PARA EXAME 9MMX27CMX12 **Marca: FREITAS & CHAVES**	5	R$ 184,00	R$ 920,00
20	2714	MILHEIRO SACO PARA LIXO 100 LTS BRANCO HOSPITALAR **Marca: FREITAS & CHAVES**	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
21	2712	MILHEIRO SACO PARA LIXO 100 LTS PRETO **Marca: FREITAS & CHAVES**	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
22	2715	MILHEIRO SACO PARA LIXO 60 LTS BRANCO HOSPITALAR **Marca: FREITAS & CHAVES**	10	R$ 238,00	R$ 2.380,00
23	2713	MILHEIRO SACO PARA LIXO 60 PRETO **Marca: FREITAS & CHAVES**	40	R$ 158,00	R$ 6.320,00
24	2731	UN TENDA DE ALUMÍNIO 3X3 **Marca: FREITAS & CHAVES**	2	R$ 497,00	R$ 994,00
25	2730	UN TENDA PLÁSTICA 3X3 **Marca: FREITAS & CHAVES**	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
26	2737	CX TOUCA DESCARTÁVEL C100 UND **Marca: FREITAS & CHAVES**	6	R$ 54,00	R$ 324,00
27	2741	M LONA PARA COBERTURA VINIL 1,80 LARGURA **Marca: FREITAS & CHAVES**	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
28	2740	M LONA PARA COBERTURA VINIL 2,50 LARGURA **Marca: FREITAS & CHAVES**	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
29	2742	M LONA PARA COBERTURA VINIL C 1,52 LARGURA **Marca: FREITAS & CHAVES**	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
30	2739	M LONA PARA COBERTURA VINIL C/3,20 DE LARGURA **Marca: FREITAS & CHAVES**	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00

Riacho da Cruz/RN, 12 de junho de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E924F2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013 - PP

1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 032/2013 - PP. Foi adjudicado e homologado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

2. CNPJ. Nº. 24.204.703/0001-08 - FREITAS CHAVES LTDA, com um valor final de R$ 69.447,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

3. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

4. Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta Comissão para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

RIACHO DA CRUZ - RN, 19 de agosto de 2013.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C955E0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013 – PP

1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 031/2013 - PP. Foi adjudicado e homologado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

2. CNPJ. Nº. 04.601.397/0001-28 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com um valor final de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

3. O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

4. Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta Comissão para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

RIACHO DA CRUZ - RN, 19 de agosto de 2013.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:ADC06A1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO ,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 074.778.164-83, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração – Símbolo CC5. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único, c).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 08 de agosto de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3EB2B2F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 109/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO ,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 074.778.164-83, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração – Símbolo CC2. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único, b).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 09 de agosto de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:D5FCC9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços 015/2013, no dia 02.09.2013, às 15:00 horas, objetivando a aquisição de peças e acessórios e realização de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e pinturas e alinhamento e balanceamento para atender a frota de veículos deste Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN. Com a mudança do objeto, reabre-se o prazo estabelecido inicialmente, uma vez que irá afetar a formulação das propostas, conforme preceitua o parágrafo quarto, do artigo 21, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, usada subsidiariamente.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C2747C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 395A - DIÁRIA

Portaria nº 395-A/2013

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:
Conceder diária a servidora que especifica e dá outras providências

Conceder 1 ½ (uma e meia) diária no valor de 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a Sr. Francisco Ewerton de Araujo Bernardo Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador de Orçamento e Contabilidade, com mat. nº 912. Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 2º Congresso Potiguar de Municípios, nos dias 14 e 15 de agosto de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 13 de agosto de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D8010824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CME

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Capítulo I
Apresentação

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN, criado pela Lei nº 435 de 27 de Junho de 2012 e que revogou a Lei nº 247 de 15 de dezembro de 1997.

Capítulo II
Da Constituição

Art. 2º -. O Conselho Municipal de Educação - CME no âmbito do Município de Santana do Seridó, órgão colegiado, normativo e fiscalizador da Rede Pública e Particular de Ensino, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, possuindo caráter consultivo e de assessoramento, deliberativo e mobilizador, com ênfase no acompanhamento da formulação e do planejamento das políticas de educação do Município, com autonomia administrativa para agir e decidir de conformidade com as funções e atribuições conferidas pelas Legislações Federal, Estadual e municipal, vigentes.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Educação objetiva assegurar às instâncias representativas da comunidade o direito de participar do processo educacional no âmbito Municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino ofertada.

Capítulo II
Da composição

Art. 3º - O Conselho a que se refere o art. 1º desta lei será constituído por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

I - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicado pelo respectivo Secretário;
II- um representante do Poder Executivo Municipal indicado pelo Chefe do Executivo;
III- um representante dos professores das escolas públicas municipais;
IV- um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
V- um representante dos servidores das escolas públicas municipais;
VI- um representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VII- um representante dos estudantes da Educação Básica Pública maior de dezoito anos ou emancipado;
VIII- um representante dos educadores da Educação Infantil;
IX- um representante do Conselho Tutelar.
X - um representante da Rede Estadual de Ensino
XI- um representante do sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Capitulo III
Das Atribuições e Procedimentos

Seção I
Da Competência do Conselho Municipal de Educação

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I- Elaborar e aprovar seu regimento interno;
II- Fixar normas para:
a. O funcionamento, o reconhecimento e a inspeção dos estabelecimentos de Ensino;
b. A organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
c. Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino, inclusive no que diz respeito à avaliação da qualidade de ensino.
III- Aprovar:
a. O regimento dos Estabelecimentos de Ensino;
b. Os planos de aplicação dos recursos do Salário-Educação destinados ao município;
IV- Autorizar alternativas institucionais e pedagógicas, diversas das normas gerais estabelecidas, visando ao atendimento das necessidades especifica da clientela;
V- Pronunciar-se, previamente, sobre criação de Estabelecimentos de Ensino;
VI- Promover Sindicâncias em Estabelecimentos de ensino da rede pública e privada e de seus cursos;
VII- Promover Sindicâncias, em Estabelecimento de Ensino, por meio de comissões especiais, quando julgar necessário, portanto, tendo em vista o fiel cumprimento da Legislação vigente e das normas do Conselho;
VIII- Exercer a competência recursal em relação às decisões das entidades, instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino esgotado das respectivas instâncias;
IX- Representar às autoridades competentes, em casos de violação de normas legais relativas à educação;
X- Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidas pelo prefeito Municipal ou Secretário de Educação, ou por solicitação da Câmara Municipal;
XI- Estabelecer medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino;
XII- Exercer outras atribuições, previstas em Lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.
XIII- participar das discussões das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação, aplicação e avaliação;

XIV – O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, uma das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e o Plano de Ações Articuladas - PAR
XV- participar do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
XVI- acompanhar a realização do Censo Escolar;
XVII- acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito municipal, propondo inclusive, medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
XVIII- propor a promoção de estudos sobre o ensino no município, visando à melhoria da educação;
XIX- acompanhar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino oferecido, em conformidade com a Legislação pertinente;
XX- acompanhar e participar das discussões da proposta orçamentária para o ensino e a educação;
XXI- acompanhar convênios e projetos destinados à melhoria da educação;
XXII- elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;
XXIII- mobilizar a comunidade no sentido de participação das discussões para a melhoria da qualidade da educação oferecida pelo município;
XXIV – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;
XXV- acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público Municipal.
XXVI - manifestar-se sobre assuntos relacionados de natureza técnico-pedagógico, que lhe forem submetidos.

Seção II
Da Competência do Presidente

Art. 5o - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN:

I - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - Presidir as reuniões do Conselho;

III - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, por contato telefônico, meios eletrônicos, correspondência, publicação ou pessoalmente;

IV - Coordenar as atividades do Conselho;

V - Cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - Assinar as atas;

IX - Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução das atividades previstas no Plano Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Ensino;

X - Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e enviar a pauta aos membros, no prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência;

XI - Abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;

XII - Convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XIII - Determinar a verificação de presença, através do respectivo livro;

XIV - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;

XV - Conceder a palavra aos membros do Conselho;

XVI - Colocar matéria em discussão e votação;

XVII - Anunciar o resultado das votações;

XVIII - Ser voto de minerva em caso de empate;

XIX - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las às considerações dos membros do Conselho quando omissos no Regimento;

XX - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XXI - Encaminhar os procedentes regimentais para solução de casos análogos;

XXII - Estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XXIII - Vistar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XXIV - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XXV - Agir em nome do Conselho ou delegar representação aos membros para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins.

Seção III
Da Competência do Vice-Presidente

Art. 6º - Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN compete substituir o Presidente na sua ausência ou nos seus impedimentos.

Seção IV
Da Competência do Secretário(a) Executivo

Art. 7o - Ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN compete:

I - Assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
II - Secretariar as reuniões do Conselho;
III - Preparar as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente; além de encaminhá-las para publicação.
IV - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;
V - Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho, mantendo-os arquivados junto à sede dos Conselhos do Município.

Seção V
Da Competência dos Membros do Conselho

Art. 8º - É da competência dos membros do Conselho:

I - Comparecer às reuniões do Conselho;
II - Eleger, entre os seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente;
III - Estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;
IV - Participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
V - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
VI - Dar vistas em pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
VII - Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;
VIII - Obedecer às normas regimentais;
IX - Assinar atas, resoluções e pareceres;
X - Apresentar retificações ou impugnações das atas;
XI - Justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;
XII - Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;
XIII - Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídas pelo Presidente, apresentando competente relatório;
XIV - Comunicar previamente, ao Presidente, ao Secretário Executivo ou à sede dos Conselhos a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais foram convocados, através de contato telefônico, meios eletrônicos ou pessoalmente.
XV - O membro titular deverá convocar o seu respectivo suplente, quando impossibilitado de comparecer às reuniões.

Seção VI
Das Comissões

Art. 9º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação poderá constituir comissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§1º As comissões serão constituídas por membros pertencentes ao Conselho Municipal de Educação, podendo delas participar outras pessoas à convite da plenária, após aprovação.

§ 2o - O Presidente do Conselho observará o *princípio de rodízio* e sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com formação dos membros da comissão.

§ 3o - As comissões terão os seus respectivos Coordenadores e Relatores, designados pelos próprios membros.

Art. 10 - As comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 - As comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo Plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

Seção VII
Das Reuniões

Art. 12 - O Conselho Municipal de Educação reunir-se-à ordinariamente,bimestralmente, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente, através de iniciativa própria ou por solicitação de, no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros.

Art. 13 - As reuniões do Conselho serão instaladas com cinquenta por cento mais um (50% mais 1) dos membros efetivos nas datas e horas previstas.

Parágrafo Único - Não havendo quorum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 30 (trinta) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

Art 14 - As reuniões do Conselho serão abertas à assistência pública, desde que não haja interferência nos trabalhos.

Art. 15 - A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 16 - A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:
I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - ordem do dia;
III - outros assuntos de interesse do Conselho.

§ 1o- O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos;

§ 2o - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída com antecedência aos membros do Conselho.

Art. 17 - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o *assunto* à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único - O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 18 - As matérias apresentadas na ordem do dia serão objeto de discussão e votação na reunião em que forem apresentadas.

Art. 19 - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas em matéria de debate.

§ 1o- O *prazo* de vistas será de 10 (dez) dias, podendo a *critério do* Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e a urgência da matéria.

§ 2o - Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão, ficará automaticamente adiada para a sessão seguinte.

Art. 20 - Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:
I - Levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;
II - Apresentar emendas ou substitutivas;
III - Opinar sobre os relatórios apresentados;
IV - Propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 21 - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 22 - O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste regimento será decidido pelo Presidente.

Art. 23 - Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas e/ou substitutivos apresentados.

Art. 24- A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta.

§ 1o- A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

§ 2o - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário.

§ 3o - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

§ 4o - A votação secreta será em urna indevassável, com contagem de votos feitas pelo Presidente, em voz alta e com acompanhamento do Conselho.

Art. 25- Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente declarará quantos votos foram favoráveis ou em contrário.

Parágrafo Único: Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 26 - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Único - Quando se tratar de alteração do regimento Interno, será necessária maioria absoluta de seus membros.

Art. 27 - As deliberações, poderão denominar-se Parecer ou Resolução, conforme a importância da matéria apreciada.

Parágrafo Único - Estas peças serão digitadas e assinadas pelos relatores e pelo Presidente, e deverão ser apresentadas ao Secretário Executivo do Conselho até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo plenário.

Seção VIII
Das Atas

Art. 28 - As deliberações do Conselho serão registradas em ata.

§ 1o - As atas deverão ser digitadas ou escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2o - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário Executivo e por todos os membros presentes à reunião.

Art. 29 - Ata é o registro escrito do resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

Art. 30 - As atas deverão conter:

I - Dia, mês, ano, local e hora da abertura e encerramento da reunião;
II - O nome do Presidente ou de seu substituto legal;
III - Os nomes dos membros que compareceram à reunião, bem como o registro dos eventuais convidados;
IV - O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados;

Art. 31 - Lida no começo de cada reunião, a ata da sessão anterior será discutida e votada, sendo retificada quando for o caso.
Art. 32- As atas serão registradas em livro próprio ou digitada e arquivada em pasta, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário (a) Executivo do Conselho.

Seção IX
Das Substituições e Perdas de Mandato

Art. 33 - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias ou de licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolverem suas atividades.

Parágrafo Único - Os afastamentos decorrentes de licença ou férias deverão ser comunicados ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente ou de força maior, devidamente justificado.

Art. 34 - O Presidente será substituído em seus impedimentos ocasionais pelo Vice-Presidente.

Art. 35 - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Quando faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões alternadas do Conselho;
II - Pela prática de atos irregulares ou de improbidade;
III - Pela perda da representatividade de seu segmento, comunicada oficialmente.
Art. 36 - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria absoluta, a permanência ou não de membro excluído.

§1º - A exclusão e a consequente perda de mandato serão comunicadas por escrito ao Chefe do Executivo, que determinará a lavratura do ato competente e designará substituto para ocupar a vaga do excluído.

§2º - Quando ocorrer vaga, o novo membro em substituição, completará o mandato do substituído.
Capítulo IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 37- O Conselho Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN, considerar-se-á constituído quando, tiver sido empossado pelo Executivo Municipal.

Art. 38 - A função dos membros do Conselho Municipal de Educação, não será remunerada e é considerada de relevante serviço público.

Art. 39 - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 40 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 41 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiros presentes na Reunião Plenária que aprovou o presente Regimento:

Conselheiros Titulares:

Maria Soneide Bezerra de Azevedo
Edla Medeiros de Azevedo
Maria de Fátima dos Santos Costa
Maiara Silva Santos
Aldemir Batista de Medeiros
Francineide Gomes de Souza Azevedo
Maria das Vitorias Macedo Pereira

Conselheiros Suplentes:

Vitória Regina Bezerra dos Santos
Maria Elvira de Azevedo
Emanuel Messias de Albuquerque
Juliana Souza de Oliveira
Joseilza Maria Duarte
Kahjta Cilene de Azevedo
Gileide Lima dos Santos Macedo
Ivanice Bezerra de Oliveira Macedo
Nerisse Azevedo de Lima dos Santos

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:BD6AB185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 106/2013
Interessado: Edson Couto da Silva
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 090/2013-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 07/03/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Edson Couto da Silva**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal da letra A para a letra B.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 114/2013 da PTA e nº 090/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 16 de Agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EA5D017B

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 136/2013
Interessado: Aldair Viana Silva de Alcaniz
Assunto: Mudança de Nível
Decisão Administrativa nº 120/2013-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 24/04/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio, a Srª. **Aldair Viana Silva de Alcaniz**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de progressão vertical do nível graduação para pós-graduação.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 116/2013 da PTA e nº 120/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 16 de Agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:83411DE5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 050/2013
Interessado: Josivan Marcelino Gomes
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão administrativa nº 034/2013-GPMSA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 05/04/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Josivan Marcelino Gomes,** ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal da letra A para a letra B.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 115/2013 da PTA e nº 034/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 16 de Agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E09F806C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 114/2013

Interessado: Marco Aurélio Souza Fontes
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 098/2013-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 04/04/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio, o Sr. **Marco Aurélio Souza Fontes**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal da letra B para a letra C.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento parcial do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 113/2013 da PTA e nº 098/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 16 de Agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AAF61A3C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 161/2013
Interessado: José Ronaldo Guedes de Moura
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 145/2013-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 12/07/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **José Ronaldo Guedes de Moura**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal da letra A para a letra B.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 112/2013 da PTA e nº 145/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 16 de Agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:18C86320

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 124/2013
Interessado: Paulo Alberto Vicente
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 108/2013-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 04/04/2013, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Paulo Alberto Vicente**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal da letra B para a letra C.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo indeferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 111/2013 da PTA e nº 108/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **INDEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 16 de Agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4748AFBF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 103/2013
Interessado: Maria das Neves de Araújo Oliveira
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 087/2013-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 11/03/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio, a Srª. **Maria das Neves de Araújo Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal da letra B para a letra C.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento parcial do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 110/2013 da PTA e nº 087/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 12 de Agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:728395EA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 113/2013
Interessado: Maria de Lourdes Fernandes
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 097/2013-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 02/04/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria de Lourdes Fernandes**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal da letra B para a letra C.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo indeferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 109/2013 da PTA e nº 097/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **INDEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 12 de Agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EEDDF11E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 108/2013
Interessado: Margarida Terto de Medeiros Clemente
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 092/2013-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 25/03/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio, a Srª. **Margarida Terto de Medeiros Clemente**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal da letra E para a letra F.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 108/2013 da PTA e nº 092/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **INDEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 12 de Agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7958DCAB

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 120/2013
Interessado: Maria da Conceição da Silva
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 104/2013-GPMSA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 08/04/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Maria da Conceição da Silva**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal da letra A para a letra B.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 107/2013 da PTA e nº 104/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 12 de Agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7A4DC7D7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 071/2013
Interessado: Rosineide Flôr de Araújo Santos
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 055/2013-GPMSA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 21/03/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio, a Srª. **Rosineide Flôr de Araújo Santos**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal da letra A para a letra B.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 106/2013 da PTA e nº 055/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo

os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN,

em 12 de Agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A0337882

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 121/2013
Interessado: Ângela Maria da Silva Oliveira
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 105/2013-GPMSA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 12/04/2013, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Ângela Maria da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a concessão de promoção horizontal da letra C para a letra D.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento parcial do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 105/2013 da PTA e nº 105/2013 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido da servidora acima referida.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 12 de Agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9ED1B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação localizado a Rua Lindolfo Gomes Vital, Centro, Santo Antônio-RN; os conselheiros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social para atender Edital de Eleição 001/2013 para a Eleição da nova composição do CMAS devido ao término do mandato do atual conselho, A Presidente atual Maria Farias conduziu a reunião, falou da distribuição dos editais as instituições e da convocação das demais áreas, o Assessor Técnico Otávio Carlos fez esclarecimentos acerca da composição do CMAS e fez a leitura do Art. 3º da Lei nº 1.124/2005, Iniciando a composição, foi informado que os representantes da área governamental ficariam com a seguinte composição: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:** Titular: Márcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima e Suplente: Ana Cristina Teixeira do Nascimento. **Secretaria Municipal de Educação:** Titular – Rosiane Camilo Florêncio e Suplente – Maria Francilda de Oliveira. **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular Ramon Klebson de Araújo Lima e Suplente: Josiane Costa da Silva. **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos:** Titular – Erivan Cordeiro de Oliveira e Suplente – Arnaldo Gomes Reinaldo. Dando início a composição da área não governamental, na representação da **Pastoral da Criança:** conforme indicação a composição ficou a seguinte: Titular – Olifa de Oliveira Mendes de Oliveira e Suplente: João Batista de Oliveira. Na **Representante da Igreja Católica:** conforme ofício recebido nº 038/2013 – da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, os seguintes representantes: Titular: Telma Lúcia de Oliveira Fernandes e Suplente: Cristiane Pereira Lima. A área da **Representante de associações:** estavam presentes os Sr. Ednaldo Araújo dos Santos – Associação Comunitária de Desenvolvimento dos Pequenos Produtores de Lajedo do Paiva, Francisco Nunes de Freitas Filho - Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Tanques e Erivaldo Alves de Oliveira - Associação dos Agricultores Rurais da Comunidade de Timbaúba de Santo Antônio, o Sr. Ednaldo explicou que já faz parte de outros conselhos e disse que abriria mão da participação no CMAS para os demais presentes, após eleição entre eles ficou assim definido: Titular - Francisco Nunes de Freitas Filho da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Tanques e Suplente - Erivaldo Alves de Oliveira da Associação dos Agricultores Rurais da Comunidade de Timbaúba de Santo Antônio. **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:** Titular: João Maria Cabral do Nascimento e Suplente Geraldo Vicente Alves. O secretário executivo explicou que será feita uma resolução aprovando a nova composição do CMAS. Em seguida a palavra foi facultada e não existindo mais nada a declarar por nenhum presente, a reunião foi encerrada e eu, Flávio Luiz da Silva, Secretário Executivo deste Conselho, lavro a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos Conselheiros presentes e demais participantes.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1F60FFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2013 CMAS DE 16 DE JULHO DE 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO ANTÔNIO-RN

RESOLUÇÃO 008/2013 CMAS de 16 de julho de 2013.

Dispões sobre a eleição do CMAS realizada na Reunião do dia 16/07/2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a nova composição do CMAS conforme representação a seguir:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular – Márcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima
Suplente – Ana Cristina Teixeira do Nascimento

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Rosiane Camilo Florêncio
Suplente – Maria Francilda de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Ramon Klebson de Araújo Lima
Suplente – Josiane Costa da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos:

Titular – Erivan Cordeiro de Oliveira

Suplente – Arnaldo Gomes Reinaldo

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular – Olifa de Oliveira Mendes de Lima
Suplente – João Batista de Oliveira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular – João Maria Cabral do Nascimento
Suplente – Geraldo Vicente Alves

Representantes da Igreja Católica:

Titular – Telma Lúcia de Oliveira Fernandes
Suplente – Cristiane Pereira Lima

Representantes das Associações Comunitárias

Titular – Francisco Nunes de Freitas Filho
(Associação dos produtores rurais da comunidade de tanques)
Suplente – Erivaldo Alves de Oliveira
(Associação dos Agricultores Rurais da Comunidade de Timbaúba)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santo Antônio-RN, 16 de julho de 2013.

MARIA FARIAS DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:63698A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2013 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, órgão deliberativo, de fiscalização e supervisionamento das aplicações e recursos do Fundo, com jurisprudência no município de Santo Antônio-RN, criado pela Lei Municipal n 1.171 de 27 de fevereiro de 2007, com prazo de mandato de 02 (dois) anos, a partir desta Portaria.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular - Ailton Camilo de Oliveira – Executivo
CPF: 565.413.334-91

Suplente - Maria Eunide Bezerra Galvão Dantas – Executivo
CPF: 671.243.484-04

Titular - João Batista Dias da Silva – Secretaria de Educação
CPF: 035.155.684-25

Suplente - Ana Isabel Matias Bezerra Oliveira – Secretaria de Educação
CPF: 028.129.304-03

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Titular - Severino Rodrigues de Lima
CPF: 029.039.054-01

Suplente - Paulo Alberto Vicente
CPF: 777.785.454-20

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Titular - Maria José Santos da Silva
CPF: 626.909.574-34

Suplente - Iolanda Costa do Vale
CPF: 029.044.414-63

IV – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Titular - Aniertony de Figueiredo Silva
CPF: 028.514.084-10

Suplente - Maria das Dores de Oliveira
CPF: 489.783.374-49

V - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular - Nilva de Oliveira Ferreira
CPF: 018.489.444-11

Suplente - José Edson Alves Bezerra
CPF: 850.602.674-15

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular - Cleilson de Souza Oliveira
CPF: 105.721.064-16

Suplente - Ivoneide Vicente de Lima
CPF: 070.011.094-10

VII - REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular - Francisca Cardoso da Silva
CPF: 288.038.468-08

Suplente – Simone Luís de Oliveira
CPF: 058.845.062-22

Titular - Elizabete Duarte da Conceição
CPF: 020.650.414-47

Suplente – Alessandra Henrique de Araújo
CPF: 082.545.874-93

VIII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

Titular - Maria das Graças dos Santos
CPF:111.690.074-22

Suplente - Josilene Souza da Conceição
CPF: 087.127.044-74

Titular - Taniberg Garcia Cavalcante
CPF: 034.5361.174.-41

Suplente - Jayndele Pereira da Silva
CPF:114.683.344-09

Art. 2º - O Conselho Municipal do FUNDEB fica vinculado ao Gabinete do Prefeito, que receberá os relatórios anuais de todas as suas atividades na prestação de serviços na educação;

Art. 3º - Torna-se sem efeito a Portaria de nº 111/2011, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 01/04/2011.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santo Antônio/RN, 09 de agosto de 2013.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AB0491DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 050, de 17 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 30 de agosto de 2013**, **às 10:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica com profissional especialista em Oftalmologia para prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 19 de agosto de 2013.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B8FDC9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de São João do Sabugi-RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃOS RESPONSÁVEIS
ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA	JOSÉ MORGÂNIO PAIVA	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SINÉSIA FERNANDES DE ARAÚJO	MARIA SALETE DA SILVA	REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
FRANCINEIDE DE MEDEIROS DIAS	JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS	REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
VANUSA SOARES DA SILVA	MARIA LÚCIA DANTAS GARCIA	REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
FRANCELY CÁSSIA DE MEDEIROS	KATIENE FLORÊNCIO DE MEDEIROS FERNANDES	REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
JOSEILSON MEDEIROS DE ARAÚJO	MARIA DO DESTERRO SANTOS DE MEDEIROS	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
JOÃO BATISTA DE MEDEIROS MORAIS	ANA CARLA NÓBREGA MEDEIROS	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

***Retifico a Portaria n° 075/2013 de 03 de junho de 2013.**

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:8CE82378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013

O Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVOCAR**, em caráter de urgência, o **TERCEIRO** suplente das eleições 2012, para o mandato provisório de conselheiro tutelar do Municipal de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7:00 às 13:00, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2012) do conselheiro tutelar.
Art. 2º - Para assumir o cargo, o candidato convocado, constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi(RN), 19 de agosto de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 005/2013

LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO
Cargo ELETIVO: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANE CLEIDE FERREIRA	3ª SUPLENTE

EDITAL 005/2013
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
e) PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência;
g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Ata de realização da eleição do conselho tutelar em 2012.

São João do Sabugi(RN), 19 de agosto de 2013

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:A4AE8FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 063/2013 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **JOSENÍ SANTOS DE MEDEIROS – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2013, para deixar documentos a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 02 de agosto de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:F9DC5E4E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 064/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Secretária** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 120,00 (**CENTO E VINTE REAIS**), ficando a referida funcionária autorizada a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 13 de agosto do corrente exercício, para tratar de assuntos relacionados à referida Câmara de vereadores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 12 de agosto de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:11B6AF8E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 065/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 13 de agosto de 2013, para deixar documento ao Excelentíssimo Senhor Nelter Queiroz Deputado Estadual do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 12 de agosto de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:42454F07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 066/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARIO GOMES – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 150,00 (**CENTO E CIQUENTA REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 16 de agosto de 2013, para deixar documento ao Excelentíssimo Senhor Diretor Regional da Caern.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 15 de agosto de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:B0376B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 229/2013, 13 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	13de agosto de 2013	80,00	80,00

R$80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de agosto de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4F000AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 230/2013, 19 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	19 de agosto de 2013	40,00	40,00

R$40,00

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de agosto de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:21398FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2011 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 207/2011

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: PEDRO B DE MELO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 19 de agosto a 19 de dezembro de 2013; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Pedro Bezerra de Melo – pela Contratada. São José do Seridó/ RN, 16 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CEC462C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 014/2013

Após cumprida as exigências de acordo com o **beneficio constante na Lei nº 8.666/93, de acordo** com o artigo 48, § 3º, O Pregoeiro da Prefeitura de São Pedro, comunica o resultado da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2013, tipo de Licitação MENOR PREÇO global, realizada no dia 08 de agosto de 2013, as 09:00 h, conforme estabelecido no edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal nº. 02/2013, de 08 de janeiro de 20013, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e, ainda, de acordo com as condições constantes no Processo Licitatório nº. 00039/2011, modalidade Pregão Presencial nº 014/2013; em favor da Empresa: RN SOFTWARE COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ Nº 11.385.898/0001-80 Rua Jaguarari, 1484, Sala 01, Alecrim, Natal - RN, com o valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, ANÁLISE, INTEGRAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO MENSAL (LEGAL E CORRETIVA) E SUPORTE TÉCNICO. Ficando ADJUDICADO em favor da empresa vencedora acima citada.

São Pedro, 14 de agosto de 2013.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:DCF5F6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO PP Nº 014/2013

A Prefeita do Município de São Pedro, faz saber que, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº **014/2013**, do tipo menor preço global, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, ANÁLISE, INTEGRAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO MENSAL (LEGAL E CORRETIVA) E SUPORTE TÉCNICO**, cujo objeto foi adjudicado em favor da Empresa **RN SOFTWARE COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ Nº 11.385.898/0001-80 Rua Jaguarari, 1484, Sala 01, Alecrim, Natal - RN, com o valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº. 02, de 08 de janeiro de 2013, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Publique-se.

São Pedro, 16 de agosto de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:7BF49D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EXTRATO CONTRATO

CARTA CONVITE n° 023/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro-RN, Contratado: DODY SPORT CNPJ Nº 04.805.345/0001-73, Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis, Parnamirim - RN, com o menor valor Global de. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. Valor total do Contrato R$ 71.698,00 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais), Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2013 - 33.9030-00 – Material de consumo - Recursos de FUNDEB, ICMS, FPM, TRIBUTOS E OUTROS - Prefeitura Municipal São Pedro – Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais – Prazo de execução: ate 31 de dezembro de 2013 - Data da Assinatura: 27 de maio de 2013. Republicado por incorreções.

São Pedro, 27 de maio de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:E9DC5402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2013 DO CMAS

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Resolução Nº 004/2013 DO CMAS

SOLICITA REVISÃO DAS METAS DE ATENDIMENTO DO REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião extraordinária no dia 18 de junho de 2013, em consonância com o disposto da Lei Municipal Nº 148, de 06 de junho de 1997.
RESOLVE:
Art. 1° - SOLICITA REVISÃO DAS METAS DE ATENDIMENTO DO REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA
Presidente do Cmas

Com divulgação nos meio de comunicação.

MARIA DE FÁTIMA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:37FFD28E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN
Contratado: Maria Sandra Dantas – CPF: 761.697.314-00
Função: Professora
Valor Mensal: R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)
Vigência: 16 de Julho a 16 de Dezembro de 2013
Recursos orçamentários:31900400

São Vicente - RN, 04 de Agosto de 2013

JOCIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:56AAA4D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN
Contratado: Maria Edilma da Cruz – CPF: 450.485.684-00
Função: Professora
Valor Mensal: R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)
Vigência: 04 de Agosto a 20 de Dezembro de 2013
Recursos orçamentários:31900400

São Vicente - RN, 04 de Agosto de 2013

JOCIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:29008C37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: RICARDO GOMES DA SILVA ME (CNPJ: 05.080.790/0001-86)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPOGRÁFICOS.
Valor Global: R$ 240.307,20 (Duzentos e quarenta mil trezentos e sete reais e vinte centavos)
Base legal: Pregão Presencial nº 022/2013.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41
Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2013
Recursos Orçamentários: 339039-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Vicente/RN, 06 de agosto de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4DAB71E4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 031, de 11 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 02 de setembro de 2013**, às **09:00** horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando ***A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN***, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.Maiores informações pelo fone (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2013.

ADEILTON DANTAS DE MACÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:E9792ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 005/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de Serra de São Bento, comunica o resultado da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2013, tipo de Licitação MENOR Preço por itens, realizada no dia 16 de agosto de 2013, as 09:00 h, conforme estabelecido no edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e, ainda, de acordo com as condições constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2013; em favor da Pessoa física: ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO, CPF sob nº 943.345.284-49, com endereço na Praça Salviano Gomes Crizanto, 26, Centro, Serra de São Bento - RN, com o valor global dos três itens de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COMPLETA PARA ATENDER A DIVERSOS ORGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE DE SERRA DE SÃO BENTO. Ficando ADJUDICADO em favor da pessoa física vencedora acima citada.

Serra de São Bento, 16 de agosto de 2013.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:0B50BEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 005/2013

O Prefeito do Município de Serra de São Bento, faz saber que, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº **005/2013**, do tipo menor preço por itens, que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO COMPLETA PARA ATENDER A DIVERSOS ORGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE DE SERRA DE SÃO BENTO**, cujo objeto foi adjudicado em favor da Pessoa física**: ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO, CPF sob nº 943.345.284-49, com endereço na Praça Salviano Gomes Crizanto, 26, Centro, Serra de São Bento - RN, com o valor global dos itens de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Publique-se.

Serra de São Bento, 19 de agosto de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:111DA20E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2013
O município de Serra do Mel, através de sua Secretária Municipal de Administração e Planejamento, convoca o abaixo relacionado a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, munidos de documentos conforme edital 002/2013 até a data de 19/09/2013 para tratar de assuntos referentes à sua nomeação. O não comparecimento até a data citada acima, entende-se na desistência do mesmo. **Flávio Rodrigues Maximino**, Cargo de Dentista, 2ª colocação. Serra do Mel, 19 de agosto de 2013. Maele Zacarias Soares- CPF: 100.190.804-09. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:912F0720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL

EDITAL Nº 002/2013

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, Sr. **FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, torna público que fará realizar **Audiência Pública**, no dia 30 de agosto de 2013 (Sexta-Feira), às 16h00min, no auditório da Câmara Municipal de Serra do Mel, sito a Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, Centro, Serra do Mel/RN, com o objetivo de apresentar o Projeto de Lei dispondo sobre o Plano Plurianual – PPA, para o período 2014/2017 e o Projeto de Lei dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Serra do Mel/RN, para o exercício de 2014.

Serra do Mel/RN, Em 19 de Agosto de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:30794921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 109/2013

NOMEIA A SRA. MAELE ZACARIAS SOARES, GESTORA DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN,** No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

CONFORME: Artigo 16, inciso X, alínea “f” da Resolução n° 04/2013 do TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MAELE ZACARIAS SOARES, gestora** dos contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - A gestora ficará responsável por fiscalizar e registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas nos contratos, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas nos contratos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 12 de Agosto de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:FC6D67EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 110/2013

SUBSTITUI SERVIDORA/USUÁRIA RESPONSÁVEL PELA PELO ENVIO DE DADOS DO SISTEMA SIAI - DP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN,** No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR à senhora LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS, pela senhora JANINY MARIA SILVA DE ANDRADE, responsável operacional pelo envio das informações junto ao Sistema Integrado de Auditoria Informatizada na área de Despesa de Pessoal – SIAI – DP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 19 de Agosto de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:A1946C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0445/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	19 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 19 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:97CB4889

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0447/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	19 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 19 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar o paciente Josielo Monteiro Gomes ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FF4C24FF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0446/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural - Condição de Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	19 de agosto de 2013	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) Caicó/RN, com o objetivo de: Transportar os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Toyota (modelo Bandeirante), de placa MXO-5480, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D9130F5F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0448/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	20 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 20 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar o paciente José Ferreira de Lima ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para realizar quimioterapia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0C4AABA5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0449/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	20 de agosto de 2013	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 20 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ir ao Hospital Memorial buscar o paciente Erginaldo Soares Cândido, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, que recebera alta médica, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:CA7AA7B2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0450/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	17 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 17 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar a paciente Renata Laiane Félix Araújo ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA no setor de Obstetrícia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:39B36001

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0451/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**18 de agosto de 2013**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 18 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar o paciente Josielo Monteiro Gomes ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, vítima de acidente de motocicleta, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5B025A72

GABINETE CIVIL
LEI Nº 590, 19 DE AGOSTO DE 2013

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) a verba da seguinte dotação orçamentária:

07 - FUNDO MUN.TRAB.HAB.ASSISTENCIA SOCIAL			
02.07.08.244.0009.0177.2076 -	Acessuas Trabalho – Fontes 100 e 140		
30000000	Despesas Correntes		
33000000	Despesas de Custeio		
33900000	Aplicações Diretas		
33901400	DIÁRIAS (PC)	R$	3.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$	3.000,00
33903300	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	R$	4.000,00
33903600	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PF)	R$	50.000,00
33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ)	R$	45.000,00
TOTAL GERAL		R$	135.000,00

Art. 2º. Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I. Incorporação de recursos do ACESSUAS/TRABALHO, no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
II. Constituem fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

07 - FUNDO MUN.TRAB.HAB. ASSISTENCIA SOCIAL			
02.07.08.244.0009.0053.1031 -	Aquisição de Veículo e Equipamentos Material Permanente – Fonte 100		
40000000	Despesas de Capital		
44000000	Investimentos		
44900000	Aplicações Diretas		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	15.000,00
TOTAL GERAL		R$	15.000,00

Art. 3º. Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei no Plano Plurianual (PPA), para o Exercício de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de Agosto de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D3F509AF

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 348, 19 DE AGOSTO DE 2013

ESTABELECE CRONOGRAMA DE AÇÕES EM ATENDIMENTO AS PORTARIAS Nº 828/2011, Nº 231/2011, Nº 37/2012 E Nº 753/2012, ALÉM DA PORTARIA CONJUNTA STN/SOF 02/2012 DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a orientação contida na Resolução nº 009/2013, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Cronograma das ações fixadas nas Portarias Nº 828/2011, Nº 231/2011, Nº 37/2012 e Nº 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º. O Anexo Único especificado no Art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e/ou regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 4º. A implementação das ações estabelecidas na Portaria nº 753/2012/STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5º. Os prazos definidos no Anexo Único do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e/ou regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de Agosto de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 348/2013				
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA				
ITEM		**PRODUTO**	**STATUS DE REALIZAÇÃO**	**PRAZO MÁXIMO**
1.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas**		**100%**	**12/2014**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência		
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de	Sistema de Informações Contábeis (SIC) adequado à metodologia de		

	créditos tributários ou não, por competência;	registro de direitos por competência		
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas		
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas		
2.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência**		**100%**	**12/2014**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência		
2.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência		
3.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis**		**100%**	**12/2014**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão		
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos		
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos		
4.	**Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão**		**100%**	**12/2014**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do impairment		
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais		
5.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura**		**100%**	**12/2014**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura		
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutra do ente, com base em perícia ou benchmark		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura		
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
6.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados		
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo		
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos		
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos		
7.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos		
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade		
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)		
7.4	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos		
7.5	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados		
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia		
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
9.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	Template de ajustes de participações		
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado		
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades		

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D11EDFED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0124/2013.

Exonera Servidor Público Municipal da função de Coordenadora de Desenvolvimento de Programas e Assessoramento de Projetos Pedagógicos Especiais deste município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, usando dos poderes que lhe são conferidas pelo art. 53 inciso V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora público (a) municipal, MARIA PERPÉTUA LEMOS CARDOSO, PROFESSOR PAD – V, CPF Nº 509.563.454-68, matrícula nº 0184, residente e domiciliada na Rua Agostinho Freire nº 60 – Centro – Serrinha dos Pintos/RN, da função de Coordenadora de Desenvolvimento de Programas e Assessoramento de Projetos Pedagógicos Especiais, lotada na Secretaria da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos – RN

Em 16 de agosto de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:61AA571D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 334/2013.

Determina a obrigatoriedade de projetos para os loteamentos no município de Serrinha dos Pintos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Antes da elaboração do projeto de loteamento e com base na Lei Federal n. º 6.766/79 o interessado deverá solicitar a Prefeitura Municipal que defina as diretrizes para o uso do solo, traçados dos lotes, do sistema viário dos espaços livres das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel com, pelo menos:

I – As divisas da gleba de terra a ser loteada;

II – as curvas de nível a distância adequada quando exigidas por Lei Estadual ou Municipal;

III – a localização dos cursos de água, bosques e construções já existentes;

IV – a indicação dos arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização das vias de comunicação das áreas livres dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências como as respectivas da área a ser loteada;

V – o tipo do uso predominante que o loteamento se destina;

VI – as características, dimensões e localização das zonas de uso contíguo.

§ 1º - As diretrizes e os traçados dos lotes serão regulamentados pelos incisos II e IV, do artigo 1º, do Projeto de Lei Complementar n. º 001/2013.

§ 2º – As diretrizes de que tratam o artigo 1º desta Lei Complementar serão disciplinadas pela Lei Municipal n. º 251/2009, de 02 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN

Em, 19 de agosto de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:395909A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 333/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADOS COM A RESOLUÇÃO 004/2013 DO TCE/RN, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art.1º. Fica organizado o sistema de controle interno do município de Serrinha dos Pintos - RN, abrangendo a administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República, combinados com o disposto na Resolução 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e na Lei Orgânica do município, de acordo com as regulamentações da presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno do Município de Serrinha dos Pintos, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação das ações governamentais e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, visando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, através de verificações básicas de aplicações dos recursos públicos e, em especial, nas seguintes atribuições:
I – avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e os orçamentos do Município;
II – colaborar e controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais de resultados primário e nominal;
III - colaborar e controlar o alcance do cumprimento das metas físicas das ações de governo e os resultados dos programas de governo através dos indicadores de desempenho do plano plurianual, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;
IV - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
V - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VII – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
VIII – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da LC nº 101/2000;
IX – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
X – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da Lei Complementar nº 101/2000;
XI – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao alcance das metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências;
XII – cientificar as autoridades responsáveis e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Seção I
Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno
Art. 3º. Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.
Art. 4º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que se constituirá em unidade

administrativa com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

Art. 5º. A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.

§ 1º Os serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno são serviços de controles sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integrados.

§ 2º Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas.

§ 3º Os Sistemas de Controle Interno que por ventura sejam instituídos pelo Poder Legislativo ou pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, serão considerados como serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

§ 4º As unidades setoriais do Legislativo e da administração indireta relacionam-se com a Unidade Central de Controle Interno no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, e ficam adstritas às auditorias e às demais formas de controle administrativo instituídas pela Unidade Central de Controle Interno, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 6º. Lei específica disporá sobre a instituição da Função de Confiança de Coordenação do Sistema de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.

§ 1º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

I - possuir nível médio e experiência na área administrativa ou de gestão pública;

II - ser detentor de considerável experiência em administração pública municipal, em especial nas áreas contábil ou administrativa;

III - ter desenvolvido atividades profissionais de reconhecida utilidade para o Município;

§ 2º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput os servidores que:

I – sejam contratados por excepcional interesse público;

II – estiverem em estágio probatório;

III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV – realizem atividade político-partidária;

§ 3º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 7º. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III – o relatório de controle interno do último ano de mandato, fará parte do rol de documentos a serem entregues no ato da transmissão do cargo.

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Seção II

Da Competência da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Art. 8º. Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle previstos no art. 2º desta Lei.

§ 1º. Para o cumprimento das atribuições previstas no caput, a Coordenadoria:

I – determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

II – disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

III – regulamentará as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal, por servidores, pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato.

IV – emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;

V – verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;

VI – opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.

VII – deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

VIII – concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;

IX – responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços.

X – realizará treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno, quando necessário.

§ 2º. O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e do Chefe do Poder Legislativo, previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000, além do respectivo responsável, Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno conforme §5º do art. 6º da Resolução 004/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º. As Instruções Normativas de controle interno no que se refira a técnicas de controle terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

§ 4º. As Instruções Normativas que visem a regrar procedimentos comuns para mais de uma Unidade Orçamentária deverá, para possuir aplicação cogente em toda a Administração, ser ratificada pelo Prefeito Municipal.

Seção III

Dos Deveres da Coordenadoria Perante Irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 9º. A Coordenadoria cientificará o Chefe do Poder Executivo e Legislativo mensalmente sobre o resultado de suas atividades, respectivamente sobre cada Poder, devendo conter, no mínimo:

I – as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

III - avaliar o desempenho das entidades da Administração Indireta do Município;

§ 1º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.
Art. 10. A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder será organizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.
Parágrafo único - Constará da Tomada e Prestação de contas de que trata este artigo relatório resumido da Coordenadoria do Sistema de Controle sobre as contas tomadas ou prestadas.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.
Art. 12. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:
I - dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total no Município.
Art. 13. Nos termos da legislação poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN

Em, 19 de agosto de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:02226601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 035/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

1º - **RENOMEAR** a Senhorita **FRANCISCA ATUANA DE PAIVA MELO**, para o cargo de **SECRETARIA GERAL** da Câmara Municipal de Severiano Melo, para a qual foi nomeada através da portaria de nº 002/2013, desde 02 de janeiro de 2013.

2º - Podendo ser revogado automaticamente de acordo com a necessidade;

3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de AGOSTO**,** do ano corrente, revogada as exposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, 19 de Agosto de 2013.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:1C81DF71

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA Nº 036/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

1º - Nomear para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA** a Srª. **MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA GURGEL**, lotada nesta Câmara Municipal, com contrato iniciando em 19 de Agosto de 2013, percebendo os vencimentos constantes no quadro pessoal desta Casa Legislativa.

2º - Podendo ser revogado automaticamente de acordo com a necessidade;

3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Agosto**,** do ano corrente, revogada as exposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, 19 de Agosto de 2013.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:6FE35A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 185/2013 SEVERIANO MELO/RN, 01 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1° - Designar o Sr. **JOÃO MEDEIROS DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 2607262 e CPF nº 071.450.284-76, residente e domiciliado na Rua Francisca Gomes de Melo, 300, Centro – Severiano Melo/RN, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Severiano Melo.
Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades;
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
• Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Severiano Melo RN, 01de Abril de 2013.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:8CF7980C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 295/2013

PORTARIA N° 295/2013 Severiano Melo/RN, 16 de Agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar **MARIA NICALMA OLIVEIRA FRANÇA**, membro da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal para exercer a função de pregoeiro, durante a realização dos pregões 26070008, 01080001, no dia 20/08/2013.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:A1C97CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ERIVALDO MARINHO DE PAIVA, referente à Prestação de serviço médicos para atender as necessidades do PSF, no povoado de Santo Antonio, em caratér de urgência.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:4FDBD219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de serviço médicos para atender as necessidades do PSF, no povoado de Santo Antonio, em caratér de urgência.
Contratado.....: ERIVALDO MARINHO DE PAIVA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária. SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação/Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:DEAC6BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.....: 20130343

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28062013
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ERIVALDO MARINHO DE PAIVA
OBJETO.....: Prestação de serviço médicos para atender as necessidades do PSF, no povoado de Santo Antonio, em caratér de urgência.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 8.000,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2013 a 31 de Julho de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2013

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:839AA720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a assiduidade dos servidores de todas as Secretarias vinculadas ao Município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever do poder público zelar pelo fiel cumprimento das normas inerentes ao atendimento da população,

principalmente aquelas que se situam numa faixa de risco e de dependências:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído em nível de toda a área da Administração do Município de Sítio Novo/RN, o livro de ponto, por unidade operacional, como forma de acompanhar o nível de assiduidade de todos os servidores dessa área;

Art. 2º. A comprovação de faltas através de atestados médicos, deverão ser comprovados até 24 (vinte e quatro) horas de ausência dos referidos servidores faltosos;

Art. 3º. O número de faltas decorrentes de problemas de saúde fica subordinado à legislação em vigor, principalmente quanto àquelas que são honradas pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social;

Art. 4º. No caso de faltas continuadas e devidamente comprovadas através de atestados médicos, sujeitar-se-ão, os beneficiários, ao exame de uma junta médica que venha a ser nomeada pela Administração Municipal, como forma de aferir o grau de comprometimento da saúde dos referidos servidores contratados, especialmente aqueles que trabalham em regime de plantão o qual caracteriza extrema responsabilidade com o serviço, inclusive determinando ou não a manutenção do contrato celebrado em regime especial existente entre as partes.

Art. 5º. A cada falta não justificada devidamente pelos servidores plantonistas, resultará no desconto em folha conforme sua carga horária.

Art. 6º. O presente decreto entrara em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 16 de Agosto de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:6CC9696A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2013-PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 16 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 168/2013-PMSN/GP

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** ANDRIÊZA MAÍRES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.353.114-05, portadora da cédula de Identidade nº 2.518.362SSP/RN, para o cargo de COORDENADOR GERAL DA SEMAAB, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:57A34232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169 /2013-PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 16 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº169 /2013-PMSN/GP

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** AILTON MAURÍCIO DE ASSIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.149.404-78, portador da cédula de Identidade nº 620.148 SSP/RN, para o cargo de COORDENADOR DA EQUIPE DE OBRAS DO DISTRITO DA SERRA DA TAPÚIA E ZONA RURAL, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:63426F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº170/2013-PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 16 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº170/2013-PMSN/GP

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** AILTON MAURÍCIO DE ASSIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.149.404-78, portador da cédula de Identidade nº 620.148 SSP/RN, nomeado para o cargo de COORDENADOR GERAL DA SEMAAB DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:9DE1EC45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial nº 34/2013 - SMED, conforme descrito:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS futura aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A FANFARRA MUNICIPAL TANGARA
Empresa(s) Vencedor(as)
MUSICAL LTDA-EPP - CNPJ: 08.363.806/0001-56, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; perfazendo o valor de 15.670,00 (quinze mil, seiscentos e setenta reais);
Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, 14 de agosto de 2013.

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:BE1A1248

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1.692/2013
LICITAÇÃO: 34/2013
ASSUNTO: **REGISTRO DE PREÇOS futura aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A FANFARRA MUNICIPAL TANGARA.**
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tangara

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista não haver intenção para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **ADJUDICO** o itens a empresa abaixo; e, em consequência **HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangara no presente procedimento licitatório (Pregãonº34/2013):

MUSICAL LTDA-EPP - CNPJ: 08.363.806/0001-56, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21; perfazendo o valor de **15.670,00 (quinze mil, seiscentos e setenta reais)**.

Remetam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis, inclusive a devida publicidade.

Tangará/RN, 19 de agosto de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:7C3BF183

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ - RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN – CEP 59.240-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45, neste ato representado pelo **Sr.** Prefeito Municipal **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 2.218.963 SSP/RN e, do CPF n.º 082.193.694-85e; considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2013, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MUSICAL LTDA-EPP CNPJ 08.363.806/0001-56, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS futura aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A FANFARRA MUNICIPAL TANGARA**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 34/2013, PROCESSO Nº 12019/2013, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência de Finanças (Núcleo de Licitações e Contratos), competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de

mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;
II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de TANGARÁ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

TANGARÁ – RN, 19 de agosto de 2013.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

MUSICAL LTDA-EPP
GUSTAVO ANTONIO CABRAL BEZERRA
CPF: 076.068.774-91

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 34/2013, celebrada entre O Município de TANGARÁ - RN e a empresa **MUSICAL LTDA-EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 34/2013.

Nome da Empresa: MUSICAL LTDA-EPP
CNPJ: 08.159.089/0001-45 Insc. Estadual: 20.063.640-5
Endereço: **AV: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 468 , CIDADE ALTA, CEP: 59.025-600**
Cidade: NATAL Estado: RN
Telefone:**0******843211-5554** Fax: **0******843211-5554**
e-mail: musicalnatal@hotmail.com
Responsável: GUSTAVO ANTONIO CABRAL BEZERRA
CPF: 08.363.806/0001-56 RG:180.256 SSP/RN

Fornecedor: **MUSICAL LTDA-EPP**		
CNPJ: **08.363.806/0001-56**	Telefone: **0******843211-5554**	Email: **musicalnatal@hotmail.com**
Endereço: **AV: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 468 , CIDADE ALTA , NATAL/RN, CEP: 59025-600**		
Representante: **GUSTAVO ANTONIO CABRAL BEZERRA** - CPF: **076.068.774-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002826 - bombo fuzileiro 30cm x 22" corpo alumínio	LUEN	UND	3,00	290,00	870,00
2	0002831 - par de pratos 13" para banda com correias	LUEN	Par	6,00	190,00	1.140,00

3	0002832 - tarol 6cm x 14" corpo alumínio	LUEN	UND	4,00	115,00	460,00
4	0002835 - repinique 30cm x 10" corpo alumínio	LUEN	UND	1,00	145,00	145,00
5	0002834 - surdo 30cm x 14" corpo alumínio	LUEN	UND	1,00	160,00	160,00
6	0004266 - Caixa de Guerra: Dimensões de mínimas 13cm x 14"	LUEN	UND	1,00	140,00	140,00
7	0004267 - Corneta em sib Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 29x23x53cm	Prince	UND	1,00	290,00	290,00
8	0002840 - baquetas p/surdo	Combat	UND	6,00	3,00	18,00
9	0002841 - par de baquetas para tarol	Vanguarda	UND	12,00	3,50	42,00
10	0002839 - baquetas p/bombo fuzileiro ponta de pelúcia	Combat	UND	6,00	9,00	54,00
11	0004268 - talabarte de um gancho	War-Like	UND	5,00	9,00	45,00
12	0004269 - Talabarte de dois Ganchos	War-Like	UNID	25,00	9,00	225,00
15	0002836 - trompete em sib com estojo	Prince	UND	5,00	650,00	3.250,00
16	0002837 - trombone de vara em sib com estojo	Prince	UND	4,00	850,00	3.400,00
17	0004272 - Bocal de Trombone	Prince	UND	4,00	65,00	260,00
18	0004273 - Bocal de Trompete	Prince	UND	5,00	45,00	225,00
19	0002844 - oleo lubrificante para trompete/trombone	T. all	UND	5,00	14,00	70,00
20	0004274 - Creme para vara/trombone	Free	UND	4,00	24,00	96,00
21	0004275 - Sax, tenor em sib, dimensões aproximadas 35 x 71 x 23 cm (L x A x P)	Prince	UND	2,00	2.390,00	4.780,00

TANGARÁ – RN, 19 de agosto de 2013.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

MUSICAL LTDA-EPP
GUSTAVO ANTONIO CABRAL BEZERRA
CPF: 076.068.774-91

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:EFC41825

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 57/2013

CONTRATO N.º 57/2013

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E A EMPRESA MUSICAL LTDA-EPP.

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN – CEP 59240-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MUSICAL LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à **Av. Deodoro, 468, C Alta, Cep: 59025-600 Natal –RN**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.363.806/0001-56** e Inscrição Estadual nº **20.063.640-5**, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**,PREFEITO constitucional, brasileiro, CPF/MF no. CPF n.º 082.193.694-85e Cédula de Identidade RG 2.218.963 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, e a CONTRATADA o Sr **GUSTAVO ANTONIO CABRAL BEZERRA**, brasileiro, portador do CPF: 076.068.774-91, RG.: 180.256 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua.Almeida Castro, 1261, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-060.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do, gerado pelo **Pregão Presencial nº 34/2013**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇOS futura aquisição de INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A FANFARRA MUNICIPAL TANGARA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado
II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade e solicitação de cada Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 15.670,00 **(quinze mil seiscentos e setenta reais)**, fixo e irreajustável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.
4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será de **15 (QUINZE) DIAS**, contados da EMISSÃO DA ORDEM COMPRA

6.2 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

2013 - Man.das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesas 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I- advertência;
II- multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 -Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

TANGARÁ-RN, 19 de agosto de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional
Contratante

MUSICAL LTDA-EPP
GUSTAVO ANTONIO CABRAL BEZERRA
CPF: 076.068.774-91

Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:0B0D1947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2013

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 56/2013, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 38/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E GERAÇÃO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN E, IMPLANTAÇÃO DE MODULO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS COMERCIAIS) INSTALADAS NO MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia02 de setembro de 2013 (segunda-feira) às 11:30h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 20 de agosto de 2013.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:99BCB480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2013

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 55/2013, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 37/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, com abertura marcada para o dia 02 de setembro de 2013 (segunda-feira) às 08:30h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 20 de agosto de 2013.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1A3E2151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2013

PROCESSO nº 51/2013
Pregão Presencial SRP nº 33/2013

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de Ar Condicionado

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **07.807.635/0001-44**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Dr. Mário Negócio, 134 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **JOSÉ ORLEAN PEREIRA** - CPF: **027.169.854-30**		

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0003734 - COMPRESSOR SPLIT 9.000 BTU´S		UND	30,00	440,00	13.200,00
12	0003735 - COMPRESSOR SPLIT 12.000 BTU´S		UND	30,00	544,00	16.320,00
13	0003736 - COMPRESSOR SPLIT 18.000 BTU´S		UND	20,00	440,00	8.800,00
14	0003737 - COMPRESSOR SPLIT 24.000 BTU´S		UND	20,00	440,00	8.800,00
15	0003738 - SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT 9.000 BTU´S		UND	80,00	48,00	3.840,00
16	0003739 - SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT 12.000 BTU´S		UND	70,00	48,00	3.360,00
17	0003740 - SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT 18.000 BTU´S		UND	50,00	48,00	2.400,00
18	0003741 - SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT 24.000 BTU´S		UND	30,00	48,00	1.440,00
19	0003742 - CAPACITOR 02 MICRO		UND	100,00	8,00	800,00
20	0003743 - CAPACITOR 03 MICRO		UND	100,00	8,00	800,00
21	0003744 - CAPACITOR 05 MICRO		UND	70,00	8,00	560,00
22	0003745 - CAPACITOR DE 20 MICRO		UND	50,00	12,00	600,00
23	0003746 - CAPACITOR DE 25 MICRO		UND	150,00	12,00	1.800,00
24	0003747 - CAPACITOR DE 30 MICRO		UND	150,00	16,00	2.400,00
25	0003748 - CAPACITOR DE 35 MICRO		UND	100,00	16,00	1.600,00
26	0003749 - CAPACITOR DE 40 MICRO		UND	100,00	20,00	2.000,00
27	0003750 - PLACA SPLIT 9.000 BTU´S		UND	100,00	88,00	8.800,00
28	0003751 - PLACA SPLIT 12.000 BTU´S		UND	50,00	88,00	4.400,00
29	0003752 - PLACA SPLIT 18.000 BTU´S		UND	30,00	480,00	14.400,00
30	0003753 - PLACA SPLIT 24.000 BTU´S		UND	50,00	480,00	24.000,00
31	0003754 - MOTOR TURBINA EVAPORADOR 9.000 BTU´S		UND	80,00	440,00	35.200,00
32	0003755 - MOTOR TURBINA EVAPORADOR 12.000 BTU´S		UND	50,00	480,00	24.000,00
33	0003756 - MOTOR TURBINA EVAPORADOR 18.000 BTU´S		UND	50,00	480,00	24.000,00
34	0003757 - MOTOR TURBINA EVAPORADOR 24.000 BTU´S		UND	50,00	640,00	32.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						**235.520,00**

Tibau/RN, 15 de agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:93DF97B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2013

PROCESSO nº 51/2013
Pregão Presencial SRP nº 33/2013

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de Ar Condicionado.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FABYELLYSON PEREIRA GOMES 09490026409**		
CNPJ: **13.073.156/0001-44**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA CORONEL SOLON, 192, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000**		
Representante: **FABYELLISON PEREIRA GOMES** - CPF: **094.900.264-09**		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003724 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA		SERVIÇO	50,00	24,00	1.200,00
2	0003725 - RECARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO TIPO JANELA		SERVIÇO	50,00	20,00	1.000,00
3	0003726 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SPLIT 9.000BTUS		SERVIÇO	150,00	124,00	18.600,00
4	0003727 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SPLIT 12.000 BTU´S		SERVIÇO	100,00	120,00	12.000,00
5	0003728 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SPLIT 18.000 BTU´S		SERVIÇO	80,00	140,00	11.200,00
6	0003729 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SPLIT 24.000 BTU´S		SERVIÇO	100,00	120,00	12.000,00
7	0003730 - INSTALAÇÃO SPLIT 9.000 BTU´S		SERVIÇO	50,00	200,00	10.000,00
8	0003731 - INSTALAÇÃO SPLIT 18.000 BTU´S		SERVIÇO	50,00	200,00	10.000,00
9	0003732 - INSTALAÇÃO SPLIT 24.000 BTU´S		SERVIÇO	50,00	200,00	10.000,00
10	0003733 - RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT		SERVIÇO	200,00	40,00	8.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**94.000,00**

Tibau/RN, 15 de agosto de 2013

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5FFE637A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2013

PROCESSO nº 50/2013
Pregão Presencial SRP nº 32/2013

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **ADRIANO WINDNEY ANDRADE COSTA**		
CNPJ: **12.492.353/0001-35**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA GILBERTO MIRANDA BEZZERRA , 91 , SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59621-500**		
Representante: **ADRIANO WINDNEY ANDRADE COSTA** - CPF: **091.214.954-08**		

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
34	0002913 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA C9351A – REF. 21 PRETO		UND	60,00	10,00	600,00
35	0002914 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA C9352A – REF. 22 COLORIDO		UND	60,00	10,00	600,00
36	0002915 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA C8727A – REF. 27 PRETO		UND	60,00	10,00	600,00
37	0002916 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA C8728A – REF. 28 COLORIDO		UND	60,00	10,00	600,00
38	0002917 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA C9362W – REF. 92 PRETO		UND	80,00	10,00	800,00
39	0002918 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 93 COLOR		UND	70,00	10,00	700,00
40	0002919 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 94 PRETO		UND	80,00	10,00	800,00
41	0002920 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 95 COLOR		UND	70,00	10,00	700,00
42	0002921 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 COLOR		UND	70,00	10,00	700,00
43	0002922 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122 PRETO		UND	100,00	10,00	1.000,00
44	0002923 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 60 PRETO		UND	130,00	10,00	1.300,00
45	0002924 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 60 COLOR		UND	120,00	10,00	1.200,00
46	0002925 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 56 PRETO		UND	60,00	10,00	600,00
47	0002926 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 57 COLOR		UND	50,00	10,00	500,00
48	0002927 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 74 PRETO		UND	50,00	10,00	500,00
49	0002928 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA HP 75 COLOR		UND	50,00	10,00	500,00
50	0002929 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 35A		UND	100,00	50,00	5.000,00
51	0002930 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 36A		UND	100,00	50,00	5.000,00
52	0002931 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 85A		UND	150,00	50,00	7.500,00
53	0002932 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 12A		UND	150,00	50,00	7.500,00
54	0002933 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER 78A		UND	10,00	50,00	500,00
55	0002934 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SCX-4200		UND	100,00	50,00	5.000,00
56	0002935 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER ML-3051		UND	100,00	70,00	7.000,00
57	0002936 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SCX-4521		UND	5,00	70,00	350,00
58	0002937 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E-120		UND	10,00	70,00	700,00
59	0002938 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662 - PRETO		UND	20,00	10,00	200,00
60	0002939 - SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA 662 - COLOR		UND	20,00	10,00	200,00
61	0002940 - RECARGA DE CARTUCHO CANON PG - 30 16ML		UND	100,00	10,00	1.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						**51.650,00**

Tibau/RN, 14 de agosto de 2013

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FECC78E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2013

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 55/2013, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 37/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, com abertura marcada para o dia02 de setembro de 2013 (segunda-feira) às 08:30h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 20 de agosto de 2013

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EBAE88DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2013

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 57/2013, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 39/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES ESPECIALIZADOS, com abertura marcada para o dia04 de setembro de 2013 (quarta-feira) às 08:30h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 20 de agosto de 2013

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A9966DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 00340 - IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

LEI MUNICIPAL N° 00340 DE 19/08/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS PELOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Gestão: Josinaldo Marcos de Souza

Tibau/RN, 19 de Agosto de 2013.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2013**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **14 de Agosto de 2013**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00340 de 19 de Agosto de 2013, ora sancionada, em apenso, que:** ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS PELOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.***

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 19 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 00340/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS PELOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN,** no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município e na Carta Magna de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinadas aos atendimentos dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População até 50.000 Habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro de contrapartida, sob a forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos.

Art. 3º – O Poder Público Municipal poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, desde que este declare sua anuência, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.

Parágrafo primeiro - As áreas a serem utilizadas no PMCMV deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.

Parágrafo segundo - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional do PMCMV com a metragem mínima de 32 m² e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.

Art. 4º – Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.

Parágrafo único - Poderão ser integradas ao projeto PMCMV outras entidades, mediante ajuste/convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possíveis áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

Art. 5º – O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.

Parágrafo único - Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no Município de Tibau, após a constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios nacionais e municipais do Programa.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau-RN, 19 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A08B7D70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PP 032/2013

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento do processo licitatório Pregão Presencial de nº 032/2013, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E DE VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA, PARA A URBANIZAÇÃO DA AVENIDA BAÍA DOS GOLFINHOS NA PRAIA DA PIPA EM TIBAU DO SUL. Após a classificação da proposta da empresa PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, licitante único o mesmo foi inabilitado, então o Pregoeiro decidiu conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação para apresentação de uma nova documentação de habilitação, conforme estabelece o § 3°, art. 48 da Lei 8.666/93. A nova sessão de recebimento da documentação de habilitação dar-se-á no dia: 02/09/2013 ás 9h. Os autos estão franqueados aos interessados na sala da Licitação. Tibau do Sul/RN, 19/08/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DC5E5975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROC. LICIT. MTB/RN Nº 110/2013 – DISPENSA Nº 071/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas- RN; CONTRATADA: ELETRONICA PROGRESSO LTDA-EPP; OBJETO**:** aquisição de materiais de reposição e acessórios para instrumentos musicais; PRAZO DE ENTREGA: em até 20 dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 1.469,85 (hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.122.0017.0017.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; FONTE 100 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de Agosto de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BD190B22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 017/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/ 2013
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 107/2013)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Decidiu a Pregoeira Oficial: CONSIDERANDO, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UNIFORMES E CAMISETAS EM GERAL, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora ALDENORA ARAÚJO DANTAS 79113729420. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Pregoeira deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de agosto de 2013.

SILVANA LINS SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7C0E3A95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 107/2013)

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/ 2013
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 107/2013)

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município Timbaúba dos Batistas/ RN objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UNIFORMES E CAMISETAS EM GERAL, conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial e site oficial do Município, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pela Pregoeira, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante: ALDENORA ARAÚJO DANTAS 79113729420.
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de agosto de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9E566B7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/ 2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013 – PROC. LICITATÓRIO MTB/RN N° 107/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALDENORA ARAÚJO DANTAS 79113729420; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de uniformes e camisetas em geral; VALIDADE DA ARP: 19 de agosto de 2013 a 19 de agosto de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 16.788,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo

Promitente Contratante e Tazya Araújo de Medeiros – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 19 de agosto de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5F23F376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2013

Concede licença que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença premio por assiduidade, a servidora **INGLÉCIA PINHEIRO DOS SANTOS**, CPF nº 032.565.144-21, ocupante do cargo de Telefonista/Recepcionista.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 06 (seis) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 22 de julho de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:20A61CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2013

Concede licença que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 102 da Lei nº 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença premio por assiduidade, a servidora **MACICLEIDE ALVES DA CRUZ**, CPF nº 035.695.724-12, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 19 de agosto de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:B0686330

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, LOCALIZADA NA PRAÇA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, Nº 28, CENTRO, TOUROS/RN. TELEFONE: (84) 3263.2203, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2013 A SEGUIR ESPECIFICADA:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.
DATA/HORA: 03 DE SETEMBRO DE 2013 – 09:00 (NOVE) HORAS.
O PREGOEIRO INFORMA AINDA QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS E POR MEIO ELETRÔNICO, DEVENDO OS INTERESSADOS, INFORMAREM O ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) OU DISPOR (PEN- DRIVE, CD, DVD) PARA QUE SEJA FORNECIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, NO REFERIDO ENDEREÇO, NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**, OU SOLICITAR ATRAVÉS SITE WWW.TOUROS.RN.GOV.BR.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Touros

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:E41A9E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 099/2013

PORTARIA Nº 099/2013 DE 1º DE AGOSTO DE 2013..

CONVOCA SUPLENTE PARA SER EMPOSSADO NO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO A TITULAR EM PERIODO DE FÉRIAS.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar Municipal, devendo o mesmo funcionar invariavelmente com o número de cinco integrantes;

CONSIDERANDO o afastamento de conselheiro titular por motivo de férias, direito assegurado pelo Art. 134, inciso II da Lei 8.069/90 alterado pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012, e havendo a necessidade de manutenção da composição do conselho conforme número legal previsto;

CONSIDERANDO a existência de suplente apta a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais;

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos conselheiros suplentes;e

CONSIDERANDO o direito de férias da Conselheira titular Raimunda Maria da Silva Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Senhora SACLITÉIA SANAGRE DANTAS DE MEDEIROS COSTA (Conselheira Suplente) para ser empossada no cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 1º de Agosto de 2013, em substituição atitular em período de férias.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar posse a suplente mencionada no artigo anterior para exercer o cargo no período de 1º a 30 de Agosto de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagirão a 1° de agosto de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Upanema/RN
Em 1º de Agosto de 2013.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:51CD0490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 019/2013 - PMVV

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 03/2013- GP de 03 de janeiro de 2013, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de despesa nº 056/2013 - Dispensa de Licitação 019/2013 que tem como objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de expediente e material escolar para uso no Programa Brasil Alfabetizado do Município de Venha-Ver/RN.**

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2013

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 019/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **José Cristiano Dantas de Freitas**
CNPJ: 14.743.159/0001-00
OBJETO: **Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de expediente e material escolar para uso no Programa Brasil Alfabetizado do Município de Venha-Ver/RN.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 6162,20 (seis mil e cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:EEE7B2B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 020/2013 - PMVV

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 03/2013- GP de 03 de janeiro de 2013, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de despesa nº 057/2013 - Dispensa de Licitação 020/2013 que tem como objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de produtos eletrônicos para uso nos diversos órgãos da prefeitura municipal de Venha-Ver/RN.**

EUSTÂNIA MARIA FERNANDES SALVIANO
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2013

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 020/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **Francisco Lindolfo Teófilo-ME**
CNPJ: 70.152.301/0001-16
OBJETO: **Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de produtos eletrônicos para uso nos diversos órgãos da prefeitura municipal de Venha-Ver/RN.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.443,00(sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais)
VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:4FDBBA51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114.0/13 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEIA, as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos para comporem a **CPL - C**omissão **P**ermanente de **L**icitação desta Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, para exercício de 2013:

Presidente:
Sr. Edivam Ferreira da Silva

1º - Membro:
Sr. Ailton Paulo Bezerra

2º - Membro:
Sr. Jose Alves de Lima Filho

Suplente*: Sr. Maria Risolene Pessoa de Carvalho*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de agosto de 2013.

EXPEDITO SALVIANO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:6500BBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115.0/13 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEIA, as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos para comporem a **Comissão de Pregoeiro** desta Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, para exercício de 2013:

Pregoeiro:
Sr. Edivan Ferreira da Silva

1º - Auxiliar:
Sr. Ailton Paulo Bezerra

2º - Auxiliar:
Sr. Jose Alves de Lima Filho

Suplente*: Sr. Maria Risolene Pessoa de Carvalho*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de agosto de 2013.

EXPEDITO SALVIANO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:817D0B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°149/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à Sra. MAGNEIDE FONTOURA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o n° 254.646.984-34, portador do Registro Geral n° 443.391.

Art. 2° - A licença terá início no dia 01 de Agosto de 2013 e término em 30 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 29 de Julho de 2013.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Marta Madalena Rodrigues de Santana
Código Identificador:4DC07AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013 - PP

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 032/2013 - PP, destinado o Registro de Preços para possível aquisição de material descartável destinados a diversas Secretarias, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 24.204.703/0001-08 - FREITAS CHAVES LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
01	2727	UN CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO **Marca: FREITAS & CHAVES**	120	R$ 42,00	R$ 5.040,00
02	2728	UN CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO **Marca: FREITAS & CHAVES**	120	R$ 36,00	R$ 4.320,00
03	2721	UN CAIXA DE ISOPOR 100 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	4	R$ 98,00	R$ 392,00
04	2725	UN CAIXA DE ISOPOR 24 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	4	R$ 29,00	R$ 116,00
05	2726	UN CAIXA DE ISOPOR 80 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	4	R$ 86,00	R$ 344,00
06	2722	UN CAIXA ISOPOR 175 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	4	R$ 168,00	R$ 672,00
07	2719	CX COPO DESCARTÁVEL 150 ML CONTENDO 2.500 UND **Marca: FREITAS & CHAVES**	15	R$ 64,00	R$ 960,00
08	2720	CX COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ CONTENDO 5.000 UND **Marca: FREITAS & CHAVES**	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
09	2729	UN MESA PLÁSTICA QUADRADA SIMPLES **Marca: FREITAS & CHAVES**	26	R$ 65,00	R$ 1.690,00
10	2738	RL	30	R$ 86,00	R$ 2.580,00

		PAPEL FILME COM 200 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**			
11	2736	M² PISO PASTILHADO DE BORRACHA 50X50 **Marca: FREITAS & CHAVES**	20	R$ 42,00	R$ 840,00
12	2732	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,10 COM 50 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	7	R$ 275,00	R$ 1.925,00
13	2733	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15 COM 50 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	7	R$ 410,00	R$ 2.870,00
14	2734	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,20 50 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	7	R$ 550,00	R$ 3.850,00
15	2735	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,30 50 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	7	R$ 840,00	R$ 5.880,00
16	2718	KG SACOLA PLÁSTICA TAM 40 X 50 30 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	30	R$ 14,00	R$ 420,00
17	2717	KG SACOLA PLÁSTICA TAM G 65 X 50 50 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	30	R$ 14,00	R$ 420,00
18	2716	KG SACOLA PLÁSTICA TAM GG 60 X 90 100 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	30	R$ 14,00	R$ 420,00
19	2723	MILHEIRO SACO PARA EXAME 9MMX27CMX12 **Marca: FREITAS & CHAVES**	5	R$ 184,00	R$ 920,00
20	2714	MILHEIRO SACO PARA LIXO 100 LTS BRANCO HOSPITALAR **Marca: FREITAS & CHAVES**	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
21	2712	MILHEIRO SACO PARA LIXO 100 LTS PRETO **Marca: FREITAS & CHAVES**	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
22	2715	MILHEIRO SACO PARA LIXO 60 LTS BRANCO HOSPITALAR **Marca: FREITAS & CHAVES**	10	R$ 238,00	R$ 2.380,00
23	2713	MILHEIRO SACO PARA LIXO 60 PRETO **Marca: FREITAS & CHAVES**	40	R$ 158,00	R$ 6.320,00
24	2731	UN TENDA DE ALUMÍNIO 3X3 **Marca: FREITAS & CHAVES**	2	R$ 497,00	R$ 994,00
25	2730	UN TENDA PLÁSTICA 3X3 **Marca: FREITAS & CHAVES**	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
26	2737	CX TOUCA DESCARTÁVEL C100 UND **Marca: FREITAS & CHAVES**	6	R$ 54,00	R$ 324,00
27	2741	M LONA PARA COBERTURA VINIL 1,80 LARGURA **Marca: FREITAS & CHAVES**	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
28	2740	M LONA PARA COBERTURA VINIL 2,50 LARGURA **Marca: FREITAS & CHAVES**	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
29	2742	M LONA PARA COBERTURA VINIL C 1,52 LARGURA **Marca: FREITAS & CHAVES**	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
30	2739	M LONA PARA COBERTURA VINIL C/3,20 DE LARGURA **Marca: FREITAS & CHAVES**	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 69.447,00

Riacho da Cruz/RN, 16 de agosto de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A313EF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1° BIMESTRE DE 2013. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 01				Poder/Órgão: PREF.MUN.SÃO JOSÉ DO SERIDÓ			
Balanço Orçamentário - Despesa				Bimestre de Referência: 01/2013			
LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000							
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
317141	Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319003	Pensões do RPPS e do Militar	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319009	Salário-Família	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.001.300,00	4.001.400,00	3.608.100,00	3.608.100,00	652.104,45	652.104,45
319013	Obrigações Patronais	737.300,00	737.300,00	620.000,00	620.000,00	4.695,05	4.695,05
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	77.000,00	71.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	67.200,00	73.150,00	12.949,27	12.949,27	12.949,27	12.949,27
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333041	Contribuições	12.000,00	12.000,00	11.880,00	11.880,00	1.240,00	1.240,00
335041	Contribuições	352.000,00	352.000,00	243.700,00	243.700,00	45.920,92	45.920,92
335043	Subvenções Sociais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337041	Contribuições	14.000,00	14.000,00	0,00t	0,00	0,00	0,00
339004	Contratação por Tempo Determinado	56.000,00	73.062,85	45.062,85	45.062,85	45.062,85	45.062,85
339014	Diárias – Civil	167.400,00	167.090,00	10.655,00	10.655,00	8.380,00	8.380,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	1.022.375,00	1.022.375,00	94.134,38	94.134,38	32.675,75	32.675,75
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	98.100,00	98.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	38.200,00	38.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035	Serviços de Consultoria	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	995.950,00	996.260,00	100.459,22	100.459,22	58.361,72	58.361,72
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.474.665,00	1.474.665,00	383.208,87	383.208,87	130.038,56	130.038,56
339041	Contribuições	5.995,00	5.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	148.696,00	148.696,00	61.600,00	61.600,00	14.636,40	14.636,40
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	61.900,00	61.900,00	3.140,00	3.140,00	2.320,00	2.320,00
339091	Sentenças Judiciais	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	39.300,00	63.079,23	47.205,58	47.205,58	46.502,30	46.502,30
339093	Indenizações e Restituições	11.800,00	11.800,00	4.272,94	4.272,94	4.272,94	4.272,94
339099	A Classificar	622.335,00	622.335,00	541.800,00	541.800,00	91.440,20	91.440,20
445041	Contribuições	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447141	Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	1.124.500,00	1.187.932,71	193.432,71	193.432,71	0,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	493.300,00	636.300,00	179.307,50	179.307,50	173.000,00	173.000,00
449061	Aquisição de Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	265.000,00	265.000,00	100.000,00	100.000,00	36.606,76	36.606,76
469073	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	A Classificar	100.000,00	66.070,77	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		12.232.016,00	12.445.461,56	6.260.908,32	6.260.908,32	1.360.207,17	1.360.207,17

Publicado por:
Eliane Cristina Azevedo Silva
Código Identificador:A803E4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2013

PROCESSO nº 50/2013
Pregão Presencial SRP nº 32/2013

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **07.807.635/0001-44**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Dr. Mário Negócio, 134 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000**		
Representante: **JOSÉ ORLEAN PEREIRA** - CPF: **027.169.854-30**		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002880 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS REF. CH561HB HP 122 PRETO 2ML (ORIGINAL)		UND	30,00	72,20	2.166,00
2	0002881 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS 1N CH562HB HP 122 COLOR 1,5ML (ORIGINAL)		UND	30,00	79,80	2.394,00
3	0002882 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C9351AB HP 21 PRETO 5ML (ORIGINAL)		UND	15,00	47,50	712,50
4	0002883 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS CB335WB HP 74 PRETO 4,5ML (ORIGINAL)		UND	10,00	49,35	493,50
5	0002884 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS CC640WB HP 60 PRETO 4ML (ORIGINAL		UND	15,00	57,00	855,00
6	0002885 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C8727BB HP 27 EDP PRETO 11ML (ORIGINAL)		UND	15,00	66,50	997,50
7	0002886 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS 1N C8728AB HP 28 TRICOLOR 9ML (ORIGINAL)		UND	15,00	61,75	926,25
8	0002887 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C9362WB HP. 92 PRETO 5ML (ORIGINAL)		UND	15,00	47,00	705,00
9	0002888 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C9352AB HP. 22 TRICOLOR 5ML (ORIGINAL)		UND	15,00	61,00	915,00
10	0002889 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS CB337WB HP. 75 COLOR 3,5ML (ORIGINAL)		UND	8,00	57,00	456,00
11	0002890 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C9361WB HP. 93 TRICOLOR 5ML (ORIGINAL)		UND	15,00	61,75	926,25
12	0002891 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS CC643WB HP. 60 TRICOLOR 3ML (ORIGINAL)		UND	15,00	67,00	1.005,00
13	0002892 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C8765WB HP. 94 PRETO 11ML (ORIGINAL)		UND	8,00	52,00	416,00
14	0002893 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C6656AB HP.56 PRETO 19ML (ORIGINAL)		UND	8,00	47,00	376,00
15	0002894 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS C8766WB HP.95 TRICOLOR 7ML (ORIGINAL)		UND	8,00	57,00	456,00

VALOR GLOBAL LOTE 01	13.800,00

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0002895 - AQUISIÇÃO DE TONER HP SUPRIMENTOS CB4358AB 35A PRETO P1005/P1006 (ORIGINAL)		UND	15,00	190,00	2.850,00
17	0002896 - AQUISIÇÃO DE TONER HP SUPRIMENTOS CE285AB 85A PRETO P1102W/M1212NF/M1132 (ORIGINAL)		UND	20,00	190,00	3.800,00
18	0002897 - AQUISIÇÃO DE TONER HP SUPRIMENTOS Q2612AB HP 12A PRETO 1018/1020/1022/M1005/M1319 (ORIGINAL)		UND	20,00	190,00	3.800,00
19	0002898 - AQUISIÇÃO DE TONER HP SUPRIMENTOS CB436AB HP 36A PRETO M1120/P1505/M1522 (ORIGINAL)		UND	10,00	190,00	1.900,00
20	0002899 - AQUISIÇÃO DE TONER HP SUPRIMENTOS C7115A HP 15A PRETO LASERJET SERIES 100/1200/1000 (ORIGINAL)		UND	8,00	190,00	1.520,00
21	0002900 - AQUISIÇÃO DE TONER HP SUPRIMENTOS CE278A HP 78A PRETO P1606DN (ORIGINAL)		UND	3,00	209,00	627,00
22	0002901 - AQUISIÇÃO DE TONER LEXMARK E120 120188SL (ORIGINAL)		UND	2,00	200,00	400,00
23	0002902 - AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG LASERJET SCX 4200 568236 (ORIGINAL)		UND	5,00	200,00	1.000,00
24	0002903 - AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG LASER SCX-4521D3 (ORIGINAL)		UND	2,00	200,00	400,00
25	0002904 - AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG ML - 3050/ML-3051/ML3051N/ML-3051ND (ORIGINAL)		UND	10,00	212,30	2.123,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						**18.420,00**

LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0002905 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO LEXMARK Nº14 18C2090 PRETO 9,5ML (ORIGINAL)		UND	8,00	95,00	760,00
27	0002906 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO LEXMARK Nº15 18C2110 COLOR 7,5ML (ORIGINAL)		UND	8,00	95,00	760,00
28	0002907 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO CANON PG-40 PRETO 16ML (ORIGINAL)		UND	8,00	142,50	1.140,00
29	0002908 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO CANON CL - 41 COLOR 12ML (ORIGINAL)		UND	8,00	123,50	988,00
30	0002909 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO HP CZ-106 AB-662 PRETO		UND	10,00	47,50	475,00
31	0002910 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO HP CZ-106 AB-662 COLOR		UND	10,00	47,50	475,00
32	0002911 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP SUPRIMENTOS 1N C6657AB HP.57 COLOR 17ML (ORIGINAL)		UND	8,00	66,50	532,00
33	0002912 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO CANON PG - 30 16ML (ORIGINAL)		UND	10,00	95,00	950,00
VALOR GLOBAL LOTE 03						**6.080,00**

Tibau/RN, 14 de agosto de 2013

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E9B23FDE

